ANNO 80

NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 1825

N. 291

NUMERO ANTERIOR 200 REIS

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1904

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Orçamento da viação

Rio, 24.

Foi approvado no senado, em segunda discussão o orçamento da industria.

O calor

Rio, 24.

Hoje e hontem deram-se cinco mortes por insolação.

Rio, 24.

Continúa intensissimo o calor, 36 gráos á sombra.

Repetem-se os casos de insolação, alguns fulminantes.

Missão á Columbia

Rio, 24.

O senado approvou hoje, em segunda discussão, o projecto concedendo o credito de cem contos de réis para uã missão á Columbia.

4.º districto

Rio, 24.

Foi exonerado do cargo de commandante do 4.º districto militar o general José Maria Marinho da Silva e nomeado para substituil-o general Hermes da Fonseca, que ficou dispensado do commando da Escola do Realengo.

A praticagem do Recife

Rio, 24.

Foi approvado no senado, em segunda discussão, o projecto que reforma o regulamento da praticagem do porto do Recife.

General Marinho

Rio, 24.

O general José Maria Marinho da Silva, ex-commandante do 4.º districto militar, foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Militar.

Orçamentos

Rio, 24.

Foram approvados no senado em terceira discussão os orçamentos da receita e da marinha, e em segunda, o da fazenda.

O lazareto de Tamandaré

Rio, 24.

Ficou encerrada no senado a terceira discussão do projecto que trata da organização administrativa do lazareto de Tamandaré.

Escola do Realengo

Rio, 24.

Foi nomeado commandante da Escola do Realengo o coronel Bento Ribeiro Carneiro.

Os successos revolucionarios

Rio, 24.

O governo elogiou, em ordem do dia, os generaes Xavier da Camara, Marinho da Silva, Medeiros, Modestino Martins, Rocha Callado e José Leoncio de Medeiros e coronel Caetano Farias.

Esse official commandou a brigada que occupou a Escola militar após o levante de 14 de novembro.

Todos são elogiados pelos serviços prestados durante os ultimos acontecimentos.

Incendio

Rio, 24.

Os prejuizos do incendio occorrido no hotel dos Estados sobem a mais de cem contos de réis.

Entre os hospedes achavam-se muitos deputados e senadores.

O dr. Lopes Chaves, senador por São Paulo, perdeu toda a roupa e 3:900$000.

Politica fluminense

Rio, 24.

A commissão do partido republicano fluminense reune a 5 de janeiro afim de resolver sobre a apresentação de candidatos a tres vagas de deputados federaes.

Estação radiographica

Rio, 24.

Amanhã realiza-se a experiencia definitiva da estação radiographica entre Castelhanos e a fortaleza de Santa Cruz.

Camara dos deputados

Rio, 24.

Por falta de numero não houve hoje sessão na camara dos deputados.

Consta que um grupo de deputados pretende obstruir a passagem do projecto que elimina numero de attribuições ao prefeito do Districto Federal.

Cambio

Rio, 24.

O cambio fechou hoje a 13 1/2.

O « Floriano »

Bahia, 24

Chegou o cruzador « Floriano ».

A temperatura

Rio, 26.

A temperatura baixou sensivelmente.

Houve grandes chuvas, no sabbado e no domingo.

O Natal

Rio, 26.

Foram muito restrictas este anno as festas do Natal.

Perú e Brazil

Rio, 26,

Foi approvada na camara dos deputados a urgencia para discussão immediata do credito de 500 contos de réis para o custeio das missões resultantes do «modus vivendi» com o Perú.

O sr. Bricio Filho, deputado por Pernambuco, combateu esse pedido.

Sessão secreta

Rio, 26.

Amanhã o senado realizará duas sessões, uma publica e outra secreta.

Na secreta serão discutidos o convenio sanitario de Pariz, de 1903, o tratado de limites com o Equador, o tratado de commercio com a Persia, o projecto de convenção para a repressão do trafico das mulheres brancas.

Visita

Rio, 26.

Acompanhado dos membros das commissões de orçamento e obras publicas da camara dos deputados e de alguns engenheiros, o dr. Lauro Muller, ministro da industria, visitou as obras do porto em Ponta d'Areia e ilha de S. Barbara.

O dr. Lauro Muller e sua comitiva receberam excellente impressão de visita. As obras estão adiantadissimas.

Aposentadoria de magistrados

Rio, 26.

A commissão de constituição e justiça da camara dos deputados deu novo parecer contrario á emenda do senado, suppressiva da aposentadoria pela compulsoria dos juizes do Districto Federal.

Tabellionatos

Rio, 26.

Foi approvado no senado, em terceira discussão, o projecto que cria aqui dois tabellionatos.

Exames de preparatorios

Rio, 26.

Foi sanccionada a resolução que permitte aos estudantes que já haviam obtido pelo menos uma approvação em qualquer preparatorio dos exigidas para a matricula nos cursos superiores concluir o curso iniciado pelo systema de exames parcellados.

Senado

Rio, 26

O senado ha poucos dias negou o credito para o pagamento de uma sentença sem appellação, da restituição de 200 contos de réis, em favor do sr. Manoel José Bastos, negociante da Bahia, o que motivou dois violentos discursos do dr. Ruy Barbosa profligando o procedimento daquella casa do congresso.

Agora o senado autorizou o governo a liquidar a questão da companhia Harbour, por motivo de reclamação diplomatica.

Os jornaes, registrando esses dois factos, criticam a manifesta influencia do senado.

Cambio

Rio, 26.

O cambio fechou hoje a 13 17/32.

EXTERIOR

As camaras portuguezas

Lisboa, 24.

A reforma da camara dos pares estabelece 50 membros vitalicios e 40 electivos.

Naufragio

Lisboa, 24.

Naufragou em Povoa de Varzim um barco de pesca.

Pereceram afogados varios tripolantes.

Conferencia

Lisboa, 24.

El-rei d. Carlos teve uma larga conferencia com o conselheiro José Luciano de Castro, presidente do conselho de ministros.

Russia e Japão

Londres, 24.

O grosso do exercito japonez acha-se localizado a 40 kilometros a sueste de Mukden.

Os russos, em operações no Shaho, avançaram quatro «werstas».

Londres, 24.

O frio victima diariamente centenas de belligerantes.

— A Russia encommendou abrigos moveis para proteger os soldados.

— Sabe-se terem fugido de Porto-Arthur diversas torpedeiras, protegidas pela noite.

O caso Syveton

Pariz, 24.

Accentuam-se as suspeitas de que Gabriel Syveton foi assassinado.

Parece será expedido mandado de prisão preventiva contra a esposa e o genro daquelle fallecido deputado.

As tropas francezas

Pariz, 24.

As tropas francezas conseguiram victoria no encontro com os mouros.

O parlamento votou uã moção de confiança ao gabinete.

Choque de trens

Pariz, 24

Deu-se um violento choque de trens em La Chapelle.

Sa'ram feridas varias pessoas.

O Natal

Roma, 24

A cidade está em festas do Natal.

O papa recebeu felicitações do Sacro Collegio.

As universidades russas

S. Petersburgo, 24.

Foram suspensas as aulas da universidade de Moscow.

Ainda naufragio

Washington, 24.

Naufragou a barca «Elizabeth».

Dr. Terry

Buenos-Aires, 24.

Consta que o dr. José Terry, regressando do Chile, pedirá demissão do cargo de ministro da fazenda.

O Natal

Buenos-Aires, 24.

Têm corrido esplendidas as festas do Natal.

Banquete

Buenos-Aires, 24.

O dr. Manoel Quintana, presidente da Republica, expediu hontem convites aos diplomatas acreditados junto ao nosso governo e ás suas esposas para um banquete que lhes offerece no proximo dia 31, em regosijo pela entrada do novo anno.

Nomeação

Buenos-Aires, 24.

Foi nomeado consul da Republica Argentina em Pernambuco o sr. Emilio Ouruibia Filho.

Tacna e Arica

Santiago, 24.

Os jornaes aconselham a annexação immediata de Tacna e Arica.

Os cuanhamas

Lisboa, 26.

O governo resolve adiar a expedição contra os cuanhamas.

A rainha de Portugal

Lisboa, 26.

A rainha d. Amelia realizará em janeiro proximo uma viagem a bordo do seu hiate.

Reforma

Lisboa, 26.

São improcedentes as noticias sobre a reforma da camara dos pares.

O rei de Portugal

Lisboa, 26.

El-rei d. Carlos parte hoje para Mafra, onde vae caçar.

Russia e Japão

Londres, 26.

Os japonezes occuparam hontem Talin-hiatum.

— As forças russas repelliram os japonezes em Taipingling.

Morreram doze homens.

— Os russos destroçaram oitocentos homens das tropas do Mikado.

Londres, 26.

Os bandidos tunghuzes atacaram Syossi.

— O conselho de reformas russo declarou que não adoptará por emquanto medida alguma de reforma.

— O almirante Rodjestvensky esperará em Madagascar a esquadra commandada pelo almirante Birileff afim de seguirem incorporados para o Extremo Oriente.

— Partiu de Vauger, com destino ignorado, o cruzador «Kleber».

— Afim de tratar da guerra do Extremo-Oriente, reunirá brevemente um congresso nacional da imprensa russa.

Principes

Roma, 26.

Chegaram a Veneza os principes de Montenegro, e a condessa de Montignoso, ex-princeza Luiza, de Saxe.

Banquete

Roma, 26.

O papa offereceu um grande jantar aos pobres, no dia de Natal.

Depois sua santidade fez avultada distribuição de esmolas.

Conflictos

S. Petersburgo, 26.

Nestes ultimos dias têm occorrido serios conflictos em Rodam, na Polonia.

Morreram diversos populares.

A Venezuela

Nova-York, 26.

O «New-York Herald» diz que á intervenção do governo dos Estados-Unidos da America na questão de Venezuela merece o assentimento franco e cordial das potencias interessadas no caso.

O rei da Hespanha

Madrid, 26.

Está resolvida que o sr. Maura, presidente do conselho de ministros, irá brevemente a Allemanha.

Dizem que essa viagem relaciona-se com o casamento do rei Affonso XIII e com a questão de Marrocos, recordando a recente visita do imperador Guilherme a Vigo.

Pelo Paraguay

Assumpção, 26.

Chegaram a esta capital alguns dos proponentes da paz entre revolucionarios e governistas.

O povo fez-lhes enthusiastica recepção.

OS ACONTECIMENTOS DE NOVEMBRO

(Do *Jornal do Commercio*)

Dos muitos e longos depoimentos e declarações contidos nos autos enviados ao congresso, pudemos obter os que em seguida inserimos e que esclarecem quasi todos os acontecimentos que precederam a noite de 14 para 15 de novembro ou que se desenrolaram durante algumas horas daquella triste noite.

Assim é que damos os depoimentos: do general Travassos e do major Gomes de Castro—o primeiro, que tomou o commando e sublevou a Escola militar do Brazil, e o segundo que tentou levantar a Escola preparatoria e tactica do Realengo;

do general Leite de Castro, presidente do Club militar, em cuja séde se realizaram as reuniões dos chefes do levante;

do tenente-coronel Lauro Sodré, a quem o movimento procurava entregar a suprema magistratura da Republica.

Eis esses documentos:

O general Silvestre Travassos foi inquerido no dia 21 de novembro no Hospital Central do exercito, pelo 1.º delegado auxiliar dr. Campos Tourinho.

Disse o depoente que ás 10 1/2 horas da noite de 14 de novembro, na rua General Polydoro, montado á frente de 300 alumnos, entre officiaes e praças de pret, quando veiu ao seu encontro o capitão Antonio Ferreira Dias, seguido de uma força de cerca de 50 praças do 1.º batalhão de infanteria e intimou-o, em nome do governo, a depôr as armas, visto serem as forças legaes em numero de 3.000 homens e as commandadas por elle em numero diminuto, compromettendo-se ainda o governo a não ter nenhum procedimento contra elle, o qual respondeu ao referido capitão que de modo algum se submettia á intimação que lhe era feita, porque a esse acto se oppunha a sua dignidade de general, mas que não mandava fazer fogo, salvo se a isto fosse provocado pelas forças do governo; que ditas essas palavras, o capitão Ferreira Dias retrocedeu, naturalmente para incorporar-se ao seu batalhão, o qual se achava á distancia das forças commandadas por elle duzentos metros, mais ou menos; que minutos depois as forças do governo fizeram fogo contra as do seu commando.

Em vista dessa provocação elle declarante ordenou que fizessem fogo e ao procurar posição afim de não ficar o declarante entre dous fogos sentiu-se ferido na perna direita, e vendo cair o animal em que montava em consequencia de ter sido tambem ferido, considerou-se na impossibilidade de continuar á frente das forças sob seu commando e ordenou que ellas regressassem á Escola militar e ahi se desarmassem.

Achando-se ferido, foi transportado para a casa de residencia á rua D. Marcianna, onde foi preso ás 9 horas da manhan do dia 15, pelo general Callado, e conduzido para o Hospital central, onde se achava em tratamento na occasião em que depunha.

A's 2 horas da manhan do dia 14 foi procurado em sua residencia por duas pessôas, um paisano e um alferes do exercito, cujos nomes não sabia, para comparecer na casa do dr. Lauro Sodré, por convite deste, mas não pôde attender a esse convite por se achar adoentado e ainda porque lhe faltavam meios que o transportassem áquella hora á residencia do referido senador, á rua Conde do Irajá, em Botafogo; entretanto, indo á cidade, ás 2 horas da tarde mais ou menos, mandou indagar por seu ajudante de ordens onde se achava o dr. Lauro Sodré, e sabendo que no Club militar, para alli se dirigiu.

Ao entrar na séde do club encontrou o dr. Lauro Sodré, o dr. Vicente de Souza, o dr. Alfredo Varella e muitos outros civis e militares, cujos nomes não sabe e mais o major Gomes de Castro e o capitão Mendes de Moraes, sendo certo que o dr. Barbosa Lima alli não se achava.

Nessa occasião foi scientificado pelo dr. Lauro Sodré de que o general Olympio da Silveira se achava áquella hora no palacio do governo, onde fôra afim de intimar o presidente da Republica a demittir o min'stro da justiça, dr. Seabra; que, com effeito, passados alguns momentos, appareceu na séde do Club militar aquelle general e lhes disse que o presidente da Republica não obedeceria á intimação feita, não sendo para estranhar que o dr. Rodrigues Alves repellisse tal intimação partida de um general, seu subordinado, porque elle proprio, general Olympio, teria igual procedimento quando qualquer dos seus subordinados fosse lhe fazer intimações. Em vista dessa attitude do presidente da Republica, ficou ali mesmo accordando fazer-se um movimento com o fim de depôr o dr. Rodrigues Alves, sendo distribuidos os papeis que cada um tinha de representar do modo seguinte: o declarante assumiria o commando da Escola militar, o general Olympio da Silveira assumiria o commando das forças do exercito no quadrilatero da praça da Republica e o general Marciano de Magalhães assumiria o da Escola tactica do Realengo, ficando encarregado de sublevai-a o major Gomes de Castro e do promover a agitação do povo o dr. Vicente de Souza.

Ao sair o declarante do Club militar juntamente com o dr. Lauro Sodré e as pessôas já indicadas, encontrou-se com o general Leite de Castro que, depois de os cumprimentar, trocou algumas palavras em voz baixa com o dr. Lauro Sodré, que elle não ouviu.

Declarando achar-se bastante fatigado e impossibilitado de continuar a responder as perguntas que lhe eram feitas, mandou o 1.º delegado auxiliar suspender o auto, assignando-o pelo depoente o dr. Antonio Ferreira do Amaral, visto achar-se o mesmo impossibilitado de escrever, e bem assim as testemunhas drs. Julio Adolpho da Fontoura Guedes e Luiz José Corrêa de Sá Junior.

O Major Gomes de Castro declara que, pela manhã do dia 14 do corrente mez saiu de sua residencia com destino á cidade, á paisana, sem nenhum intuito de tomar parte em qualquer movimento. Ao desembarcar na rua Conde do Bomfim encontrou-se com o coronel do corpo de cavallaria da brigada policial, seu camarada do exercito e amigo.

Em companhia desse official veiu a pé até a cidade por estar interrompido o trafego de bondes da Companhia de S. Christovão.

Chegando á cidade esteve no Café do Rio, á rua do Ouvidor, onde conversou com alguns amigos sobre os acontecimentos, sendo de notar que, ao sair da sua residencia, começou a ouvir os mais alarmantes boatos sobre as agitações nas ruas.

Do Café do Rio encaminhou-se para a casa do seu barbeiro, á rua da Uruguayana, para cortar o cabello e fazer a barba.

Depois disso occorreu-lhe á idéa de ir até á séde do Club Militar, na mesma rua, afim de ver se ahi encontrava alguns camaradas por quem pudesse ser informado das occurrencias.

Ao chegar ao Club ahi encontrou reunidos grande numeros de officiaes e alguns civis, entre os quaes destaca os srs. generaes Travassos, senador Lauro Sodré, deputado Alfredo Varella, dr. Vicente de Souza e outros, não se achando entre elles o deputado Barbosa Lima.

Encontrou todas essas pessoas alarmadas com os acontecimentos que eram então discutidos calorosamente e a esmo.

Approximando-se do dr. Lauro Sodré soube do que se tinha passado entre elle e o general Olympio, que havia deliberado seguir para o palacio do Cattete, afim de pedir ao sr. presidente da Republica a exoneração do sr. ministro da justiça, medida essa considerada pelo general como garantia do restabelecimento da ordem publica.

Pouco depois regressou ao Club o general Olympio, que communicou a recusa formal do sr. dr. Rodrigues Alves.

Ao ser feita semelhante communicação ainda mais calorosa tornou-se a reunião, onde todos falavam e emittiam pareceres os mais contradictorios e disparatados.

No meio dessa agitação foi levantada a idéa de seguirem immediatamente o general Travassos e dr. Lauro Sodré para a Escola militar do Brazil, afim de assumir o commando o general Travassos, e elle declarante, em companhia do capitão Antonio Augusto de Moraes, para a Escola do Realengo, afim de assumir o commando por acclamação dos alumnos já revoltados, como era corrente.

Saindo do Club, encaminhou-se directamente para a estação Central, afim de tomar o trem com destino ao Realengo, indo em sua companhia, além do capitão Moraes, duas pessôas á paizana, sabendo ser uma dellas contra parente do capitão Moraes, e tomando a outra por um seu camarada, visto o modo por que falou e discorreu na mencionada reunião do Club.

Durante o tempo que elle declarante aguardava na estação a partida do trem das 4 e 10 da tarde, acercando-se da sua pessôa alguns alumnos da escola do Realengo, que lhe confirmaram o que corria sobre a revolta da Escola e acclamação de commando.

Logo depois tomou o trem em companhia das pessôas já citadas, seguindo á paizana por não ter tempo de ir á sua residencia fardar-se.

Ao saltar no Realengo encontrou na estação, prestes a partir para esta cidade, o general Hermes da Fonseca, que, vendo-o, saltou immediatamente do trem e encaminhou-se para a sua pessoa, perguntando-lhe a que vinha á escola.

Depois de uma pequena troca de palavras declarou-lhe o general desistir de sua viagem e que ia partir immediatamente para a escola.

Em vista desse encontro resolveu o declarante tomar rumo differente do seguido pelo general, indo ter então no quartel do 20.º batalhão de infanteria.

Ao entrar numa dependencia desse quartel encontrou-se com o major Elesbão com quem conversou sobre os factos em geral.

Aproveitando se da ausencia desse seu camarada tomou de um cabide uma farda de major e de um kepi d'a que se serviu, alli deixando seu paletot, chapéo de cabeça e guarda-chuva.

Assim fardado elle declarante seguiu para a escola afim de assumir o commando, tendo tomado em caminho um animal que montava o brigada do 20º batalhão.

Uma vez montado partiu a galope para a escola onde entrou, encontrando no pateo interior grande numero de alumnos que o acclamaram, correspondendo aos seus vivas á Republica e ao Exercito.

Nessa occasião de um grupo de alumnos partiu um energico movimento de reacção contra elle declarante—o que deu logar a um começo de luta, havendo troca de tiros e cargas de bayoneta.

Dado esse conflicto elle declarante desistiu immediatamente do seu intuito, considerando-se prisioneiro do general Hermes, que appareceu nessa occasião pondo termo ao conflicto.

Elle declarante tinha, como unica arma um revólver Smyth Wesson de que não fez uso.

Uma vez preso dirigiu-se para a secretaria do commando em companhia do general Hermes e grande numero de alumnos.

Ahi na secretaria viu chegar pouco depois ferido por bala um dos paizanos a que se referiu acima e que só então veiu a saber ser o tristemente celebre Pinto de Andrade.

Só então percebeu que se achava ferido, tendo sido o seu ferimento pensado pelo medico da escola.

Ahi na secretaria elle declarante aguardou a chegada do major Gustavo Parahyba que o trouxe preso á presença do commando do 4º districto, onde foi mandado recolher ao estado-maior do 10º batalhão de infanteria.

Não teve o intento, como já disse, ao partir de sua residencia de tomar parte em nenhum movimento cujo plano e intuito, se os havia, eram por elle declarante ignorados.

Nas suas relações e encontros com seus camaradas quer no club militar, quer em outros logares, toda a sua acção relativamente á pessoa do dr. Lauro Sodré consistia em esforçar-se por prestigiar a futura candidatura presidencial desse seu camarada e amigo.

Frequentava com alguma assiduidade a residencia do seu collega por motivos de relações de amizade, não tendo, em nenhuma dessas vezes que ahi foi, sido convidado para isso e muito menos por motivo de conferencias ou confabulações de qualquer natureza.

Como republicano e soldado nesse exercito que tanto cooperou na fundação do regimen, deplora profundamente o triste desfecho de acontecimentos para si imprevistos e precipitados.

Ao tentar assumir o commando da escola do realengo fel-o com o intuito de prestar á causa publica os melhores serviços que lhe fossem indicados pelo desenrolar dos acontecimentos, collocando a causa suprema da Republica acima de todos os interesses e de todos os partidos como fez ou melhor cumpriu o seu dever de soldado a 15 de Novembro de 1889, a 23 de Novembro de 1891 e a 6 de Setembro de 1893.

Declarou finalmente que nenhuma incumbencia directa recebeu do general Travassos ou do dr. Lauro Sodré para ir assumir o commando da escola do Realengo e que se assim o fez foi por deliberação propria e no intuito de procurar corresponder ao que se propalava em relação ao appello dos seus jovens camaradas.

O general João Vicente Leite de Castro inquirido no dia 13 do corrente pelo 2º delegado auxiliar, dr. Camões Thompson, em presença do sr. dr. chefe de policia, disse o seguinte:

No dia 14 de Novembro, ás 7 horas da manhã, como de costume, lendo alguns jornaes soube com surpresa das arruaças havidas na cidade, pelo que immediatamente se vestiu e foi para o commando superior da Guarda Nacional, onde em seguida deu por escripto por seu proprio punho ordens á maioria dos commandantes de corpos de modo a terem seus quarteis garantidos por praças. Logo dirigiu-se ao sr. ministro da justiça, devidamente armado, e lhe declarou que, á vista dos acontecimentos, a Guarda Nacional estava prompta a prestar serviços ao governo, ao que lhe respondeu o sr. ministro ficar sciente.

Pouco depois das 11 horas voltou á presença do mesmo, á seu chamado, e então achando se presentes o sr. dr. chefe de policia ficou entre os tres combinado o que a respeito dos acontecimentos faria a guarda nacional. Voltando em seguida ao commando superior da guarda nacional, encontrou ali muitos officiaes que lhe foram offerecer seus serviços, e continuou a expedir ordens a alguns commandantes, por escripto, dando lhes instrucções, como a outros commandantes deu-se verbalmente.

Eram 2 horas e meia quando foi chamado pelo sr. ministro da guerra, por meio de uma carta, e immediatamente partio para o quartel general, e apresentando-se ao marechal Argollo disse-lhe este que o governo sabia que no club militar funccionava uma reunião suspeita, como sabia que na mesma estavam os generaes Olimpio da Silveira e Silvestre Travassos e drs. Lauro Sodré e Alfredo Varella, além de outras pessoas, e que lhe competia, como presidente do club, tomar providencias de modo a acabar com a mesma reunião.

Fez-lhe ver o declarante que lhe causava surpresa a presença, naquella reunião, do general Travassos, porquanto este nunca quiz ser socio do club militar, e que ia tomar immediatamente providencias de modo a acabar com a mesma reunião. Dirigiu-se logo para o club militar e ao se approximar da porta de entrada, ás 3 horas da tarde, vio sahirem o major Gomes de Castro e o capitão Antonio de Moraes, acompanhados de poucos officiaes cujos nomes ignora.

Subio até a secretaria e ali distinguiu o general Travassos, que se limitou a fazer-lhe um cumprimento de cabeça, passando a tomar a cadeira de presidente do club.

Appareceu então o dr. Lauro Sodré, que é o 1.º vice-presidente, ao qual disse o depoente que o governo estava ao facto daquella reunião inconveniente, e que era mister acabar com a mesma.

O dr. Lauro Sodré, voltando-se para o general Travassos, convidou-o a sahir do club e bem assim as demais pessoas que ali se achavam, tendo sido promptamente attendido. Ficou então, em poucos minutos, vasia a secretaria, em virtude do que determinou o depoente ao porteiro que fechasse as portas para evitar a volta das referidas pessoas.

Vio na occasião o dr. Vicente de Souza com alguns paisanos que não conhece, e bem assim o dr. Alfredo Varello, capitão Martins Pereira e alguns officiaes alumnos cujos nomes igualmente ignora.

Tendo assistido ao fechamento da porta da rua, dirigiu-se em seguida á secretaria de justiça, tendo communicado o occorrido ao sr. ministro do interior, que o louvou pelo seu procedimento.

Nunca, depois do regresso do general Travassos da Bahia, onde esteve commandando o 3.º districto militar, conversou com elle ou dirigiu-lhe cartas sobre qualquer assumpto, devendo dizer mais que com elle manteve outrora relações de camaradagem; que é, portanto, alheio a tudo quanto elle e os implicados no movimento revolucionario da noite de 14 do mez findo.

Disse mais que o governo está bem ao par do seu procedimento leal não só pelo que declara como pelo que soube por informações dos srs. ministro drs. Seabra, Lauro Muller e marechal Argollo, do que se passou no dia 9 do mesmo mez por occasião do lançamento da pedra fundamental na Avenida central, do edificio destinado a servir de séde do club militar.

Os referidos ministros bem lhe ouviram as declarações com que agradeceu, por si e pelo club, a generosa concessão daquelle terreno como deveriam tel-o ouvido pronunciar as seguintes palavras: «O club militar é uma instituição que deve, com o exercito nacional, defender a honra da nação no exterior, quando seja mister, e cooperar na paz para a sustentação da ordem e cumprimento das leis da nação.»

Na sua permanencia durante todo o dia 14 no commando superior da guarda nacional disse, deu ordens necessarias a diversos commandantes, ali se conservando nos dias subsequentes, até 30, em que foi dispensada a milicia de seu commando, com os agradecimentos ao governo, não sómente pelos serviços prestados por elle, como pelos seus commandados. Nega a sua coparticipação na reunião do club militar, como tambem que soube-se dos seus fins e que, se tal se desse, por dever de lealdade teria dado conhecimento ao governo.

Com relação á referencia que lhe é feita pelo dr. Vicente de Souza disse que, logo ao sentar-se na cadeira de presidente do Club, appareceu-lhe o dr. Lauro Sodré, 1.º vice-presidente, a quem dirigiu os conceitos já declarados. Nega a veracidade da declaração do general Travassos, dizendo que as palavras trocadas entre elle e o dr. Lauro Sodré foram no recinto do club, logo em seguida á sua chegada.

Nega que tivesse promettido armamento para a revolução, o que prova com o seu procedimento desde 14 até 30 do mez findo.

Termina dizendo que a sua demora na séde do club não excedeu de 10 minutos.

E' este o interrogatorio do dr. Lauro Sodré:

Perguntando o interrogante o que tinha a allegar em sua defesa, diante dos documentos que lhe foram lidos, respondeu:

Que, se fosse outra a sua situação material e moral, muito teria que allegar, perante o conselho, em relação ás arguições que lhe são feitas nos documentos que ouviu ler.

Dada, porém, a situação em que se acha, limitar-se-á á ligeira declaração que vai fazer para não esquivar-se ao presente interrogatorio.

Desafia que haja justiça humana capaz de provar que o interrogado concertou e deu começo de execução ao plano de conspiração de que tratam os documentos referidos, visando instituir no paiz a ditadura militar, da qual elle seria o chefe.

Em recente discurso proferido no Senado, teve occasião de referir-se a essa idéa da implantação do regimem dictatorial entre nós, para condemnal-a como erronea e infeliz, sendo que esse discurso foi proferido antes dos lutuosos successos occorridos nesta capital e publicado no *Diario do Congresso*.

Tem opiniões politicas conhecidas e que sempre defendeu na tribuna e na imprensa com a preoccupação de melhorar a situação da Republica, de fórma a corresponder aos votos e aspirações de seus fundadores, de que foi, no limite de suas forças, modesto mas esforçado e sincero auxiliador, consagrando longos annos de sua vida publica ao serviço de seu Estado, onde, durante a sua administração, só tiveram imperio a lei, o direito e a justiça.

O seu passado de serviços á Republica e a sua attitude politica é possivel que tenham gerado no espirito de amigos seus um juizo exaggerado sobre suas qualidades pessoaes, mas que nunca presumiu ter, e isso, de tal modo, que nunca seria capaz de tomar sobre seus hombros a responsabilidade de que falam os referidos documentos, que lhe foram lidos, affirmando, sem receio, absolutamente sem receio de contestação, que alguem, de seus labios nunca ouviu uma palavra que valesse pelo accordo com a idéa de assumir, na sua patria, a tremenda responsabilidade de convulsional-a, para dirigir-lhe os destinos.

Se semelhante idéa entrou no espirito de alguem, nunca encontrou guarida no cerebro do interrogado.

Assim, tem como de todo o ponto infundado e impossivel de ser provado pelos meios regulares de que dispõe a justiça, quando as leis e o direito não estão peados, que os factos que se desenrolaram nesta Capital Federal e envolveram o nome e a pessoa do interrogado fossem a execução de plano politico previamente concertado.

Todo o mundo sabe que a lei da vaccinação obrigatoria, a que o interrogado deu vehemente combate na tribuna do Senado, e que foi tão tenaz e ardentemente combatida na Camara dos deputados e na imprensa, só ella, creou no espirito da população desta capital a corrente de resistencia aggravada pela publicação do regulamento que lhe dava execução. Isso, e só isso, gerou os tristes e lamentaveis tumultos naturaes em uma população assim irritada e em uma cidade como a nossa é.

A consciencia do interrogado não o accusa de ter concorrido para augmentar a agitação das ruas, sendo que a associação chamada Liga contra a vaccina, a que ligou o seu nome, propunha-se a agir pelos processos constitucionaes e legaes, dando, nesse terreno, combate áquella lei a respectivo regulamento.

Com taes factos, tumultos populares de origem anonyma, que ninguem, em taes casos, póde explicar como se originam, e por quem são dirigidos; nada, absolutamente nada tinham o interrogado e os moços alumnos da Escola militar, todos completamente alheios a taes movimentos.

E' sabida a estima exaggerada com que os ardentes e briosos alumnos da Escola militar distinguiam o interrogado, que disse se julgava sempre muito honrado contente e feliz de merecel-a.

Muitas provas dessas relações, de reciproca estima pessoal e politica, foram dadas em publico de sorte que era natural que entre o interrogado e alguns alumnos, que o frequentavam, houvesse conversa sobre a situação geral do paiz, em rodas em que havia outros amigos e correligionarios seus, militares ou civis.

Grande, porém, é a distancia que vai desse facto para os fundamentos da arguição que agora lhe é feita, de ter combinado esse plano de subversão do paiz. Não é verdade que as pessoas que se encontraram no club militar, no dia 14 do corrente mez, houvessem resolvido pôr em execução um plano dessa natureza.

O movimento da Escola militar foi o resultado de uma brusca resolução impectuosa, acto de desespero em momento de exaltação de animos, a que o interrogado não poderia pôr freios.

Não ha, quem conhecendo o valor moral das almas juvenis e dos corações ardentes e patriotas da mocidade das nossas escolas militares, deixe de ver nellas ainda hoje o mesmo organismo são e viril, movendo-se e levantando-se espontaneamente sob o aguilhão das fortes e generosas paixões patrioticas e dos grandes idéaes que alentam e que determinaram sempre a norma de sua conducta, tantas vezes applaudida e exaltada na defesa da causa da Republica.

Nunca essa gente, tão superior pela sua grandeza moral, esperou que ninguem lhe fosse indicar o que ella entendesse de si para si ser o caminho do dever.

Assim foi aos 15 de novembro, assim a 23 de novembro de 1891, nesse movimento reivindicador da Constituição da Republica; assim durante esse periodo de lutas que deram tão grande nomeada ao marechal Floriano Peixoto; assim, finalmente, agora, quando perturbada a ordem na Capital, pareceu-lhes um dever patriotico lutar, empenhados na campanha pela revogação de uma lei arbitraria, iniqua e monstruosa, que valia pela violação do mais sagrado de todos os direitos—o da liberdade de consciencia.

Em todas aquellas occasiões acima referidas o interrogado encontrou-se sempre ao lado dos seus jovens camaradas da Escola militar.

Não era extraordinario que se encontrassem de novo agora juntos.

As testemunhas cujo depoimento ouviu ler são contestes em definir o papel que o interrogado teve nos acontecimentos da Escola militar, cujos intuitos ninguem póde bem comprehender e cujos fins eram manifestamente incertos, sendo só positivamente certa a ancia patriotica de obter que findasse a situação de perturbação e desordem que reinava na cidade, devida a causa conhecida e segura, removida a qual, tudo entraria no bom caminho.

Entre o interrogado e os alumnos havia essa natural corrente de affectos que o arrastou a tudo, nessa hora em que nada viram que os contivesse nesse movimento irresistivel de que resultou a saida da escola até o ponto de onde voltou ao edificio em que tem séde.

O interrogado não figurou nesse movimento exercendo funcção militar, limitado como ficou o seu papel de homem politico, e não tendo assumido a responsabilidade de arrastar os seus jovens amigos a uma resistencia de que resultaria a immolação de tantas victimas inestimaveis e preciosas na hora em que esse papel poderia caber-lhe, e nem sente arrependimento por essa conducta.

Perguntado se sabe qual a causa de sua prisão, respondeu:

Que tendo-se apresentado ao estado maior do exercito foi preso sem declaração de motivo.

Perguntado se conhecia as testemunhas que depuzeram e se tem que contradictal-as, respondeu:

Que não as conhece pessoalmente, mas que ha em alguns depoimentos pontos que terá opportunamente de contestar.

Perguntado com que pessôas esteve no club militar no dia 14, respondeu:

Que durante o pouco tempo que ahi esteve encontrou-se com diversos amigos, não lhe permittindo o seu estado de espirito de agora precizar nomes.

Perguntado se acompanhou a Escola, fardado e armado ou á paisana, respondeu:

Que foi á Escola á paisana, e della saiu com os alumnos, fardado, até o ponto em que se destacou da mesma.

Perguntado se o fardamento encontrado em uma casa de pensão era seu, respondeu:

Que ignora.

Perguntado em que occasião foi ferido, respondeu:

Que na occasião em que se deu o encontro da Escola com uma força que a atacou.

Perguntado se tem factos a allegar, verbalmente ou por escripto, ou provas que justifiquem a sua innocencia, respondeu:

Que de accôrdo com o protesto que teve occasião de apresentar, julga-se impedido de produzir presentemente, verbal ou por escripto, a sua defesa, fazendo as allegações que pensa, serão capazes de justificar a sua conducta, porque não póde ter á mão nenhum documento em que se estribe, nem livros que consulte, sendo além disso impossivel citar testemunhas cujos depoimentos possam favorecer a sua defesa, porque dada a situação creada pelo estado de sitio, é difficil, senão impossivel, obter de pessôa ausentes desta capital, e outras presentes nella, militares ou civis, vencerem o natural sentimento de medo que de todos se apodera, para virem falar perante o conselho, em sã consciencia, de sorte que essa defesa só poderia ser produzida, terminado o periodo dentro qual o interrogado a tem por impossivel, pelo que requer a concessão para isso, de um praso de cinco dias, depois de terminado o estado de sitio.

E' esta a declaração que o dr. Lauro Sodré apresentou por escripto ao presidente do conselho a que responde:

Que nos acontecimentos occorridos nesta Capital Federal, exclusivamente por motivo da lei da vaccinação obrigatoria, foi envolvido puramente como homem politico, senador pelo districto federal, se manifestou diversas vezes em discurso na tribuna da Camara de que faz parte, que foi ainda nesse mesmo caracter de homem politico que appareceu nos successos havidos na Escola Militar. Que tendo acudido espontaneamente a um chamamento ao estado-maior do exercito, julgando-se obrigado a apresentar-se depois de declarado o estado de sitio, não podia absolutamente suppôr que pudesse, como representante da Nação ser preso, como foi, e posto incommunicavel, situação essa em que ainda hoje se acha por não ter occorrido a hypothese do artigo *segundo* (diz a entrelinha vinte) in-fine da constituição federal. Que o acórdão do Supremo Tribunal Federal, de dezeseis de abril de mil oitocentos e noventa e oito, sabiamente assentou a verdadeira e unica interpretação que deviam ter os artigos da constituição que regulou a decretação e uso do estado de sitio, estabelecendo muito claramente que entre as garantias constitucionaes que essa medida suspende não póde nunca incluir-se a immunidade parlamentar que resguarda os representantes da nação e de que rezam os artigos dezenove e vinte da mesma constituição; que essa interpretação foi pelo proprio declarante consagrada em um projecto de lei, regulando o estado de sitio e que todos os mais abalisados commentadores da Carta de 24 de fevereiro, entre as quaes avulta o dr. João Barbalho, membro eminente do Supremo Tribunal Federal, são accordes nesse ponto, tendo o ultimo magistrado citado, taxado de absurda a interpretação opposta á que tão sabiamente defendeu. Que á visto disso nunca poderia suppôr, dando de barato que pudesse ser detido, como foi, em logar não destinado á prisão de réos de crimes communs, que fosse sem licença prévia da Camara de que faz parte, submettido a conselho de investigação em periodo em que lhe são de todo o ponto escassos os elementos de defesa, creado a situação pessoal, como de facto creou a prisão rigorosa a que foi submettido. Que fez a presente declaração prévia para que, em tempo, passado o periodo anormal que produziu a decretação da medida excepcional do sitio possa, perante a Justiça do seu paiz, fazer valer os seus direitos, confiado em obter em tempo a reparação moral pelos damnos materiaes e moraes que está soffrendo. E eu, José Elias de Paiva Junior, tenente-coronel, servindo de escrivão, escrevi e assigno com o tenente-coronel dr. Lauro Sodré.—*José Elias de Paiva Junior*, tenente-coronel.—*Lauro Sodré*, tenente-coronel.

NO SENADO

DR. LAURO SODRÉ

LICENÇA PARA O PROCESSAR

Parecer da Commissão

« A commissão deplora sinceramente a situação em que se encontra o senador Lauro Sodré, mas em obediencia ao seu dever civico e ás determinações regimentaes, examinou detidamente os autos que pouco valem diante dos factos que são do dominio publico, sentindo que tudo confirme a responsabilidade daquelle membro do Congresso nacional no movimento sedicioso de 14 de novembro ultimo.

Ainda estão bem vivas na imaginação dos habitantes desta capital as desordens que precederam os acontecimentos daquella noite tormentosa, depois da sublevação da Escola militar, cujo commandante fôra deposto pelo general Sylvestre Travassos e tenente-coronel Lauro Sodré, que entraram naquella praça de guerra sob as acclamações dos alumnos em sua grande maioria sediciosos e convenientemente armados para entrar em combate, o que horas depois aconteceu.

Ninguem poderá razoavelmente conceber que a deposição do commandante da Escola militar fosse um acto meramente casual, e não antes concertado com os chefes do movimento revolucionario, porque ao chegarem o general Travassos e o tenente-coronel Lauro Sodré áquelle estabelecimento militar, foram recebidos pelos alumnos, que viram na substituição do seu chefe pelo general revoltoso o facto mais natural na vida militar, promptificando se todos os conluiados, em seu enthusiasmo ardoroso pela ventura dos annos, a abandonarem a escola e se dirigirem, armados, com direcção ao palacio do governo, para deporem o presidente da Republica e substituirem-se a elle dictatorialmente.

Estes factos são publicos e notorios, e como a sedição se deu em uma praça de guerra, encabeçando-a um general e um official superior do exercito, o crime é caracterisadamente militar, regendo o delicto o codigo penal da armada, que o congresso tornou extensivo ao exercito. (Lei n. 612, de 29 de setembro de 1899.)

Deante destes factos cumpre á commissão examinar se o pedido de licença feito pelo chefe do estado-maior do exercito para processar o senador Lauro Sodré deve ser ou não attendido pelo senado, não estudando o caso da prisão deste quatro dias depois dos acontecimentos embora della cogite o seu advogado na representação que enviou ao senado, porque o senador Lauro Sodré, conforme consta dos autos, na declaração feita e assignada por s. ex., *julgou-se obrigado a apresentar-se ao estado-maior do exercito depois de declarado o estado de sitio*.

O senador Lauro Sodré é tenente-coronel do exercito em actividade e professor da Escola militar em disponibilidade, e como tal percebe o soldo de sua patente e todas as vantagens inherentes á cadeira que lecciona. A sua condição de senador não exclue as suas qualidades de militar e a prova é que s. ex. foi para a Escola militar, em companhia do general Travassos, completamente uniformisado, e quando de lá saira, ao lado daquelle general e á frente dos alumnos revoltados, era antes um official do exercito que trazia á cinta a sua espada do que um senador da Republica, e tanto é assim que se submettia á hierarchia militar, considerando chefe dos militares revoltados, no momento da acção, e, portanto, seu chefe o general Travassos, que commandava a Escola militar.

O senador Lauro Sodré estivera em acção e fôra posto fóra de combate pelo ferimento que nelle recebera e cujo corpo de delicto considerou produzido por bala Mauser. E' pois indiscutivel a sua presença tanto na Escola militar, assistindo á deposição do seu commandante e encorajando os alumnos sediciosos, que confiavam na sua palavra e no seu prestigio, como na hora em que as forças revolucionarias se chocaram com as forças que cumpriam a ordem do governo e sustentavam a autoridade legal; sendo pois o levante da Escola inilludivelmente um delicto militar caracterisado, e achando-se nelle envolvido como parte principal o senador Lauro Sodré que se apresentou fardado e portanto revestido do seu prestigio militar e da sua autoridade de professor querido e respeitado pelos seus alumnos, a commissão não vê meios de recusar a licença pedida pela autoridade processante.

E' certo que o senado, por sua resolução de 28 de agosto de 1893, a respeito do *caso do Jupiter*, mandou que fossem remettidos ás justiças communs, para se formar a culpa, e proceder-se ao respectivo julgamento, os papeis concernentes ao delicto praticado pelo então senador e almirante reformado Eduardo Wandenkolk. Mas os casos parecem differentes á commissão e diversas as condições em que os crimes se praticaram.

Em 1893 não se tratava visivelmente de um delicto militar, porque o *Jupiter* era um navio mercante e a sua posse á força era um crime commum, e que, se não fôra praticado por um almirante e homem politico, se poderia, no maximo, classificar no art. 34 do codigo penal, entretanto, a sedição de 14 de novembro não pôde deixar de ser considerada um crime militar, com todas as aggravantes do delicto, porque se deu em uma praça de guerra, tendo sido primeiro deposto o seu commandante por um general revoltoso, que della tomara conta.

Em 1893, o commandante do *Jupiter*, senador federal e chefe do movimento revolucionario nas aguas do Rio Grande do Sul, era um official reformado e cujo fôro o Supremo tribunal acaba de reconhecer que é o civil; emquanto que agora, o senador chefe do movimento sedicioso é um official do exercito em actividade e que estivera á frente das tropas que sublevou, até o momento em que fôra ferido.

Os casos são inteiramente diversos, e o argumento então apresentado, da condição do official reformado, desapparece neste momento, assim como o outro, que era indiscutivelmente poderoso, por se julgar inconstitucional o codigo penal da armada, pelo qual seria então julgado o almirante reformado Wandenkolk, si o senado não determinasse que o seu fôro fosse civil. Este facto por si só deveria influir no espirito da corporação a que pertencia aquelle almirante, que seria julgado por um codigo illegal, por isso que não tinha ainda recebido a sancção do poder legislativo.

Os casos são, pois, diversos e differente o caracter dos individuos nelles implicados, porque um era official de marinha reformado e outro é official do exercito em actividade.

Na França, como na Allemanha, dous typos de paizes militarisados, os officiaes reformados não têm fôro especial e respondem pelos crimes praticados perante as autoridades civis. Mas, tambem lá, como em toda a parte do mundo, os crimes militares e principalmente os de sedição são respondidos no fôro militar, sejam on não os delinquentes deputados ou senadores

Nestas condições e considerando absolutamente differentes os casos, a commissão de constituição e diplomacia, deplorando os acontecimentos de 14 de novembro, nos quaes se achou envolvido o senador Lauro Sodré, pensa que a licença solicitada pelo chefe do estado maior do exercito deve ser concedida pelo senado.—Rio, 20 de dezembro de 1904.—*Bernardo de Mendonça*—*A. Azeredo*—*Arthur Rios*. »

Postaes do Natal

Dr. Virginio Marques—Você será mesmo aquelle famoso Virginio dos tempos dos violões? Como se muda assim? Você agora fia mais fino, como moeda de vinte patacas! O frasquinho de veneno, que você era, virou uma especie d'agua de cheiro, que todos querem usar no lenço. Quem diria! Hoje já até ha quem escreva o seu nome com so no fim para tornal-o mais expressivo!

×

Dr. Valdevino Wanderley—Da gloriosa protectora e mestra de Luiz XV, a marqueza de Pompadour, dizia Voltaire—*Elle est des nôtres*. De ti disse um destes dias, quando passavas, apressado, pela rua 15 de novembro, o irritadiço Pimentel—*Está com vocês agora aquelle proximo*... Que maluquice essa do Pimentel! Teu nome de baptismo póde ser symbolico, menos na politica, em que elle não tem a menor propriedade...

×

Dr. Rodolpho Araujo—Mande tirar seu nome do cabeçalho d'*A Reforma*. O meu amigo não está em condições de emparelhar-se com aquelles paspalhões dos *calunguinhas*. Você não escreve para aquella *pinoia*, eu bem sei.

×

Dr. Simões Barbosa—Um sabio entomologista allemão, o professor Schuster, fez ultimamente uma curiosa averiguação. Informa elle que todos os annos, innumeraveis borboletas perecem na queda do Rheno. Com effeito, quando esta é illuminada pelo sol, a scintillação d'agua attrahe todas as borboletas da região. Curiosas e aturdidas, ellas se approximam. Já a dez metros da queda se sentem perdidas! Arrastam-n'as as vagas espumantes, que as espicaçam e entregam ao vento a poeira de seus destroços! Ora, meu caro doutor, a sorte das pobres borboletas allemães se assemelha alguma cousa com a dos opposicionistas pernambucanos, que são assim uma especie de grillos politicos. Todos os annos de eleição, fascinados pela esperança da victoria, elles se concentram, se organisam e se deixam por fim arrastar para as urnas. Mas, mezes antes do pleito, já desanimam, se desconcertam e tomam-se de rivalidades! E dos escrutinios sahem todos deploravelmente debandados e corridos! Não se metta mais nessas coisas, meu caro doutor. A politica para si é um atraso...

×

Dr. Aristarcho Lopes—Vi-o um destes dias e meus olhos custaram a reconhecel-o! Você fez com satanaz o mesmo negocio do Fausto! Parecia um rapazola de seus 18 annos! Gordo, corado, forte, espigado e sem uma preguinha! Ninguem dirá que o meu amigo está já a fazer 69 cajus!

×

Coronel Correia da Cruz—Você perdeu todo o seu trabalhinho... O Sergio descobrio-lhe aqui todos os planos e promette furar-lhe o balão. Não ha santo que o salve. Tambem você tem sido caipora! A principio o Apollinario, depois o Gonçalves Maia e agora o Sergio. Decididamente, coronel, você não dará no fim do anno vindouro sua viagem ao Rio...

×

PROFESSOR FAUSTINO RIBEIRO — Veja si póde vir fazer umas tres applicações no Pedro d'Able, que está com o diabo no corpo. Diz de seus dedos cobras e lagartos, só para agradar ao Raul Azedo!

REPORTAGEM

Rogamos aos nossos assignantes, que acham-se em atrazo, o obsequio de mandarem satisfazer a importancia de seus debitos até 31 de dezembro do corrente anno, afim de não sermos forçados a suspender a remessa do "Diario".

GOVERNO ESTADUAL

Por acto de 24 do corrente, o sr. desembargador governador do Estado, designou o tabellião e escrivão de orphãos do municipio de Iguarassú, Cosme Damião Bandeira de Mello, para exercer o logar de official privativo e vitalicio do registro facultativo de titulos e documentos da comarca de Olinda, marcando-lhe o prazo de 15 dias para legalizar o titulo e assumir o respectivo exercicio.

O sr. desembargador governador do Estado, por acto de 24 do cadente, nomeou Domingos Lopes dos Santos para exercer o cargo de escrivão da collectoria do municipio de S. José do Egypto, ficando assim sem effeito a nomeação do Sergio Baptista de Siqueira.

— O governador do Estado, sr. desembargador Sigismundo Gonçalves recebeu hontem o seguinte despacho telegraphico:

Rio—Governador do Estado de Pernambuco.

De ordem do sr. ministro da Fazenda communico a v. exc. que o sr. Presidente da Republica expediu hoje, 23, o seguinte decreto sob n. 5402 do regulamento para execução da lei n. 1185 de 11 de junho de 1904:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação que lhe concede o art. 11 da lei numero 1185 de 11 de junho do corrente anno, resolve que na execução da mesma lei se observe o seguinte regulamento:

Art. 1.°—A contar do 1.° de janeiro vindouro será em todo o territorio da Republica livre de quasquer impostos da União, dos Estados e dos Municipios, a circulação ou intercurso por via maritima, terrestre ou fluvial de mercadorias estrangeiras ou nacionaes que constituirem objecto de commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal, exceptua-se do disposto neste artigo o imposto de exportação de que trata o art. 9.° n. 1 da Constituição Federal.

Art. 2.°—A nenhum Estado será permittido, salvo o disposto no art. 9.° § 3.° da Constituição Federal tributar impostos as mercadorias estrangeiras e as nacionaes de producção de outro Estado.

Art. 3.°—Depois de entradas estas mercadorias no territorio do Estado, este só as poderá tributar concorrendo as seguintes condições:

1.° que essas mercadorias já constituam objecto do commercio interno do Estado e se achem incorporadas á massa de sua riqueza commum.

2. que as taxas ou tributos nellas lançados incidam tambem com a mais completa igualdade nas mercadorias similares de producção do Estado.

Art. 4.°—Quando não houver producção similar o Estado só poderá tributar as mercadorias importadas no seu territorio, depois que forem vendidas por grosso pelo importador ou quando expostas ao consumo a retalho.

Art. 5.°—No caso de ser tributada pelo Estado a importação de mercadorias estrangeiras nos termos do art. 9.° § 3.° da Constituição Federal, o imposto será arrecadado directamente pela estação fiscal federal que o remetterá ao Thesouro Nacional com descriminação de sua procedencia.

Art. 6.°—No exercicio do direito de tributar as industrias e profissões exercidas nos seus territorios, é defeso aos Estados descriminar nas taxas dos impostos a procedencia da materia ou objecto de industria ou profissão.

Art. 7.°—Quanto se acha disposto nos artigos antecedentes com relação aos Estados tem inteira applicação ao districto federal e aos municipios a respeito de mercadorias estrangeiras e das nacionaes de producção de outros Estados ou municipios que entrarem nos respectivos territorios para consumo ou por elles apenas transitarem.

Art. 8.°—Fica competindo aos Juizes Seccionaes conhecer das acções possessorias propostas pelo possuidor das referidas mercadorias, quando ameaçado na sua posse por lei do Estado que decretar sobre ellas qualquer imposto, fora das condicções estabelecidas na lei e no presente regulamento, concedendo para segurança do mesmo possuidor os respectivos mandados de manutenção ou prohibitorio.

Art. 9.°—Esses mandados serão expedidos até 24 horas depois de requeridos e immediatamente notificados ao representante judicial do Estado ou do municipio e na falta ou ausencia deste funccionario ao exactor, sob pena de responsabilidade do escrivão ou do official da diligencia.

§ Unico. Fóra da séde do juizo seccional são competentes para as medidas assecuratorias de que se trata os supplentes do juiz substituto, nos termos do art. 19 da lei n. 221 de 20 de Novembro de 1894.

Art. 10.—Expedido o mandado, o Estado ou o municipio poderá embargal-o no triduo subsequente a notificação, sob pena de não ser mais ouvido, findo este prazo a materia dos embargos sómente poderá consistir na falsidade ou inexactidão do allegado pelo possuidor collectado.

Art. 11.—Expirado o triduo de que trata o artigo antecedente auctoadas com o requerimento, as peças comprobatorias e o mandado serão os autos com ou sem embargos conclusos ao juiz, que dentro de igual prazo, proferirá á sentença confirmando ou revogando o mandado, seus effeitos substituirão até sentença definitiva sobre a validade ou nullidade do imposto impugnado.

Art. 13.—Sempre que os juizes seccionaes conhecerem das acções possessorias expedirem o mandado de manutenção ou prohibitorio, o que trata o art. 7.°, ficará prorogado a sua jurisdicção para conhecerem tambem das acções ordinarias ou especiaes de que Estado ou municipio propuzer, ao collectado pagamento do imposto, fica facultado declinar para o Juizo Federal, desde que allegue em sua defesa a inconstitucionalidade ou illegalidade do imposto, podendo requerer ao Juizo Federal a vocatoria da causa, se lhe não for recebida a excepção de incompetencia.

Art. 15.—Para a cobrança do imposto e da sentença d'aquelles juizes haverá appellação para o Supremo Tribunal Federal, sem prejuizo das medidas assecuratorias concedidas pelo artigo 14. Se o collectado não tiver usado dos meios possessorios e fôr citado perante a justiça do Estado para em qualquer periodo da causa nos Tribunaes do Estado, antes da sentença final, será permittido ao collectado requerer no Juizo Federal os mandados do art. 7.° e os effeitos destes mandados subsistirão não obstante o julgado posterior daquelles Tribunaes até que o Supremo Tribunal Federal decida em grão de recurso extraordinario nos termos do art. 59 n. 3 § 10, letra B. da constituição federal—questão de validade do imposto ou da lei impugnada.

Art. 16.—Nas causas de que trata o presente regulamento não haverá alçada.

Art. 17.—Revogam-se as disposições em contrario.

Arthur Ewerton.—Official de Gabinete.

×

O sr. tenente Augusto Neves, subdelegado do Peres, remetteu á Chefatura de policia um punhal e um revolver, armas tomadas ao conhecido desordeiro José Quinteiro Marinho, na occasião em que o *valiente* provocava o cabo do destacamento, na tarde de 20 do corrente.

Impostos inter-estaduaes

Transcrevemos das *Varias* do *Jornal do Commercio*, de 18 do corrente:

« O sr. Ministro da Fazenda apresentou hontem ao sr. Presidente da Republica o esbôço do importante regulamento da lei prohibindo os impostos inter-estaduaes, o qual sabemos conter as seguintes disposições:

Em todo o territorio da Republica será livre de quaesquer impostos da União, dos Estados e dos municipios a circulação ou intercurso de mercadorias extrangeiras ou nacionaes, que constituirem objecto de commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal.

Exceptua se desta disposição o imposto de exportação, de que trata o art. 9 n. 1 da Constituição Federal.

A nenhum Estado será permittido, salvo o disposto no art. 9.° § 3.° da Constituição Federal, tributar á entrada de seu territorio, qualquer que seja a denominação do imposto, as mercadorias extrangeiras e as nacionaes de producção de outro Estado.

Depois de entradas estas mercadorias no territorio do Estado, este só as poderá tributar concorrendo as seguintes condições:

1.° Que estas mercadorias já constituam objecto do commercio interno do Estado e se achem incorporadas á massa da riqueza commum;

2.° Que as taxas ou tributos nellas lançados incidam tambem, com a mais completa igualdade, nas mercadorias similiares de producção do Estado.

Quando não houver producção similar o Estado só poderá tributar as mercadorias importadas no seu territorio depois que forem vendidas por grosso pelo importador ou quando expostas ao consumo a retalho.

No caso de ser tributada pelo Estado a importação de mercadorias extrangeiras nos termos do art. 9.° § 3.° da Constituição Federal, o imposto será arrecadado directamente pela estação fiscal federal que o remetterá ao Thesouro Nacional, com discriminação de sua procedencia.

No exercicio do direito de tributar as industrias e profissões exercidas nos seus territorios é defeso aos Estados discriminar nas taxas do imposto e procedencia da materia ou objecto da industria ou profissão.

As disposições antecedentes com relação aos Estados têm inteira applicação ao Districto Federal e aos Municipios a respeito de mercadorias estrangeiras e das nacionaes de producção de outros Estados ou municipios, que entrarem nos respectivos territorios para consumo, ou por elles apenas transitarem.

Fica competindo aos juizes seccionaes conhecer das acções possessorias propostas por possuidor das referidas mercadorias, quando ameaçado na sua posse, por lei do Estado, que decretar sobre ellas qualquer imposto fóra das condições estabelecidas na lei e no respectivo regulamento, concedendo, para segurança do mesmo possuidor, os respectivos mandados—de manutenção ou prohibitorio.

Estes mandados serão expedidos até 24 horas depois de requeridos e immediatamente notificados ao representante judicial do Estado ou do municipio, e na falta ou ausencia deste funccionario ao exactor, sob pena de responsabilidade do escrivão ou do official da diligencia.

Fóra da séde do juizo seccional são competentes para as medidas assecuratorias de que se trata os supplentes do juiz substituto, nos termos do art. 19 da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894.

—Expedido o mandado, o Estado ou municipio poderá embargal-o no triduo subsequente á notificação, sob pena de não ser mais ouvido, findo este prazo.

A materia dos embargos sòmente poderá consistir na falsidade ou inexactidão do allegado pelo possuidor collectado.

Expirado o triduo de que trata a disposição precedente, autoados com o requerimento as peças comprobatorias e o mandado, serão os autos, com ou sem os embargos, conclusos ao juiz, que dentro de igual prazo proferirá a sentença, confirmando ou revogando o mandado.

Confirmado o mandado, seus effeitos subsistirão até sentença definitiva sobre a validade ou nullidade do imposto impugnado.

Sempre que os juizes seccionaes conhecerem das acções possessorias e expedirem o mandado de manutenção ou prohibitorio, ficará prorogada a sua jurisdição para conhecerem tambem das acções ordinarias ou especiaes que o Estado ou o municipio propuzer ao collectado para a cobrança do imposto e da sentença daquelles juizes haverá appellação para o Supremo Tribunal Federal, sem prejuizo das medidas assecuratorias concedidas.

Se o collectado não tiver usado dos meios possessorios e fôr citado perante a justiça do Estado para o pagamento do imposto, fica-lhe facultado declinar para o juizo federal, desde que allegue em sua defesa a inconstitucionalidade ou illegalidade do imposto, podendo requerer ao juizo federal a avocatoria da causa, se não lhe fôr recebida a excepção de incompetencia.

Em qualquer periodo da causa nos tribunaes do Estado, antes da sentença final será permittido ao collectado requerer ao juizo federal os mandados alludidos precedentemente, e os effeitos destes mandados subsistirão não obstante o julgado posterior daquelles tribunaes, até que o Supremo Tribunal Federal decida, em grão de recurso extraordinario, nos termos do art. 59, n. 3, § 1, lettra B da Constituição Federal, a questão da validade do imposto ou da lei impugnada.

Nas causas de que trata o regulamento não haverá alçada.

Sobre a noticia que á ultima hora demos na ultima edição e referente ao incendio da pharmacia Conceição, de propriedade do sr. Alpheu Raposo, podemos acrescentar hoje os seguintes esclarecimentos:

Não se sabe a que attribuir a causa do sinistro, felizmente extincto pelas activas praças da Companhia de bombeiros, que postados no telheiro da casa commercial Seixas & Irmãos, conseguiram abafal-o em pouco espaço de tempo.

Compareceram ao local o sr. dr. chefe de policia, os delegados da capital e representantes de diversas companhias de seguros.

Ante hontem o proprietario do estabelecimento de drogas esteve ás 10 horas do dia na Chefatura, prestando informações e hontem foram ouvidos pelo dr. Souza Paraizo, na falta do dr. Glycerio Gouveia delegado do 1.° districto que se acha enfermo devido ao resfriamento apanhado na occasião do incendio, todos os empregados daquella casa commercial.

O estabelecimento acha-se seguro na quantia de 280:000$000 nas seguintes companhias: *Amphitrite*, *Alliança Royal Insurance*, *União Commercial* e *Transatlantica*.

Quanto ao predio, que pertence á Santa Casa está avaliado na somma de 16:000$, no contracto contra fogo effectuado com a companhia *Indemnisadora*.

×

Boas Festas

Enviaram-nos cartões de bôas festas os illustres cavalheiros:

Dr. Elpidio de Figueiredo, digno deputado ao congresso federal.

Major Mario Sette, despachante da alfandega.

O cirurgião dentista Aristoteles Pedro B. de Menezes.

R. S. Guimarães Braga, fundador e antigo proprietario da Drogaria Braga, actualmente em Braga, Portugal.

Affonso Segreto.

Lins Vieira & C., proprietarios da conhecida Livraria Boulitreau.

O academico José Julio de Souza Lima que, ao cumprimento de bons annos, juntou delicados votos pela prosperidade de nossa empresa.

O bravo alferes Joaquim Celso Luiz Ribeiro, do 16.° batalhão de infanteria actualmente na Bahia, e sua familia, em bonito cartão fantasia.

O sr. M. Mayer, de Cobleux, deseja-nos um feliz anno novo.

Acompanhados de felicitações de bôas festas, enviaram-nos reclames a Royal Mail Stean Packet C.° e o sr. Silva Barretto estabelecido com padaria á rua de S. Miguel em Afogados.

O sr. dr. Luna Pedroza, advogado em Jaboatão, teve a gentileza de enviar-nos os seus cumprimentos de bôas festas.

Agradecidos, retribuimos a attenção.

VARIAS

Por affluencia de materia urgente, somos forçados, bem a contragosto, a adiar para amanhã a publicação de um artigo sobre o Natal, escripto pelo nosso talentoso collaborador sr. dr. Odilon Nestor.

×

Moradores das ruas Payssandú e Barão de Bem Fica, na Magdalena, pagando o imposto de limpesa, queixam se de que esta só seja feita em parte da rua Payssandú. Urge providenciar.

×

O concorrente de coupons da Ferro carril que maior numero de coupons enviou para o concurso do Natal, não foi o sr. João Alves de Freitas e sim seu filho Jayme Alves de Freitas, cabendo-lhe portanto o primeiro premio.

×

O nosso prezado e distincto collega Fernando Barroca fez hontem brilhantes exames do 1.° anno de direito na nossa Faculdade, obtendo approvação assás lisongeira.

Felicitamol-o cordialmente.

×

As notas em substituição, quér do Thesouro, quér dos differentes bancos, estão sujeitas ao desconto de 4 %, durante o trimestre de janeiro a março proximo futuro.

×

No escriptorio da gerencia desta folha acha-se á disposição de quem quizer examinal-a, a carta dirigida *A Pimenta* pela sra. Cherubina Theodora de Oliveira e Souza em abono do procedimento de seu filho, o funccionario postal, Manoel Baptista Esteves de Souza.

×

Prestou hontem exames do 1.° anno do curso juridico de nossa Faculdade o sr. Rodolpho Augusto d'Amorim Garcia, distincto chefe de secção da Secretaria da camara dos deputados.

Felicitamol-o pelas excellentes approvações obtidas.

Uma pobre mulher em estado de embriaguez, procurando ante-hontem, ás 6 1/2 horas da noite, tomar o trem de Caxangá quando este partia da estação da rua Formosa, levou desastrosa queda, ficando bastante maltratada.

O dr. Souza Paraizo, delegado do 2.° districto, logo após o incidente mandou conduzir a infeliz para o hospital Pedro II.

×

Terá de passar brevemente pelo Recife, onde se demorará alguns dias, o sr dr. Luiz Cantanhede, engenheiro que esta capital já hospedou.

S. s. destina-se ao Maranhão, onde representando a casa de electricidade de Guinle & C. no Rio de Janeiro, vae estudar e projectar, por conta do governo daquelle Estado, o serviço de illuminação, tracção e força electricas na cidade de S. Luiz.

E' notavel o desenvolvimento que ultimamente tem tomado no Brazil, o emprego dessa grande força motriz e os votos que fazemos são, para que em nosso Estado, ella encontre tambem campo fecundo para suas applicações, traduzindo o progresso material de quem as utiliza.

×

ALMA RELIGIOSA

Reza-se hoje pela manhã, na matriz do Monteiro, diversas missas por alma de d. Rita Marcelina Ribeiro Corrêa.

⁂ Por ser hoje dia de S. João Evangelista, patrono dos typographos e o 14° anniversario da fundação da União typographica, esta associação fará celebrar ás 8 horas da manhan, na egreja de Nossa Senhora do Terço, uã missa em intenção de todos os socios fallecidos.

⁂ Realizou-se na egreja de S. José de Riba-Mar a missa em honra ao nascimento do menino Jesus.

A' meia noite em ponto subiu ao altar para a celebração do acto um religioso Franciscano, acolytado por dois menores e com assistencia da irmandade do glorioso patriarcha S. José.

A orchestra formada de um selecto côro de senhoras desempenhou-se cabalmente cantando todos os sólos com verdadeira maestria.

Finda a missa, a exma. sra. d. Esther Costa cantou a *Salve Regina* acompanhada a harmonium, fazendo o offerecimento o mesmo religioso Franciscano.

A orchestra esteve a cargo da professora d. Maria Menezes, que mais uma vez satisfez ao auditorio com a sua bem organizada orchestra.

O templo achava-se ornamentado a capricho e profusamente illuminado.

×

Os desordeiros Joaquim e Thomaz Mendes da Silva, irmãos, tencionavam hontem ás 3 horas da madrugada, na rua do Apollo, tomar um bond que os conduzisse ao arrabalde da Torre.

Como o bond demorasse, dirigiram-se ao vigia da Companhia ferro-carril ali estacionado, de nome Hermenegildo de Moura Senna, de quem inquiriram a que horas haveria bond para a Torre.

E como o pobre não lhes soubesse responder, Joaquim Mendes contrariado disse ao vigia: duvida dar lhe um tiro? E acto continuo desfechou-lhe tres, produzindo-lhe ferimentos no baixo ventre, na coxa esquerda e na parte anterior do tronco.

Entregando o revolver ao irmão, Joaquim buscou evadir se, mas foi preso pela patrulha de cavallaria que estava de serviço no incendio da pharmacia Conceição; sendo Thomaz encontrado na escada de um predio á rua Domingos Martins, pela mesma patrulha.

Os desordeiros deram entrada na Casa de detenção, sendo Hermenegildo recolhido ao Hospital Pedro II, onde se acha em perigo de vida.

×

Hygiene publica

Postos vaccinicos:

Hoje haverá sessão de vaccinação no posto de Santo Antonio, á rua Duque de Caxias 66, 1° andar, das 2 ás 3 da tarde, e no da Casa Forte, Pharmacia Fonseca, ás 4 horas da tarde.

— Intimações:

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram intimados os proprietarios das casas ns. 34, 32 e 31: o primeiro para no prazo de 20 dias mandar caiar, pintar e canalizar as aguas servidas; o segundo para, no de 25 dias mandar caiar, pintar, ladrilhar o quarto do apparelho e canalizar as aguas servidas e o terceiro para, no prazo de 15 dias mandar caiar e lavar as pinturas.

Pelo dr. Baptista Fragoso foram intimados os proprietarios dos predios ns. 1 e 38 á rua de Lomas Valentinas, o primeiro para, no prazo de 20 dias mandar caiar, pintar e concertar a caixa do apparelho e o segundo para mandar entregar as chaves á repartição de hygiene, no prazo de 48 horas.

Pelo mesmo commissario foi intimado o proprietario do predio n. 33, á rua do Coronel Suassuna para, em egual prazo mandar tambem entregar as chaves á Repartição de hygiene.

Pelo dr. Manoel Carlos foram intimados os proprietarios dos predios n. 47 á rua Imperial e 47 á rua Padre Floriano para apresentarem no prazo de 24 horas as respectivas chaves na Inspectoria;

Pelo dr. Eustachio de Carvalho foram intimados os proprietarios dos predios ns 19, á rua Dr. Rosa e Silva, 2 á rua Fernandes Vieira, 8 e 24 no pateo de Santa Cruz e 1 á Visconde de Goyanna para, no prazo de 48 horas, mandarem á repartição de hygiene ás chaves dos referidos predios.

Pelo dr. Costa Ribeiro foram intimados os proprietarios dos predios ns. 11, 15 e 17 do Largo da Assembléa, o primeiro para mandar caiar, pintar e proceder os concertos que o mesmo precisa; o segundo, para mandar caiar e pintar e o terceiro para mandar caiar o andar terreo.

— Desinfecções:

Hontem não foi effectuada desinfecção alguma.

×

Assumiu no dia 12 do corrente o exercicio do cargo de subdelegado do municipio da Bôa-Vista para o qual fora nomeado pelo dr. chefe de policia, o sr. Arcelino José da Costa.

×

O inspector de quarteirão, Manoel Cordeiro Wanderley, no logar S. João, pertencente ao municipio de Garanhuns, indo prender o individuo Pedro Ferreira Pimentel, por tel-o suspeitado como autor do furto de uma cabra desapparecida de um seu visinho, na occasião de effectuar a prisão espancou barbaramente o pobre homem, que ficou bastante maltratado.

O capitão Alfredo de Albuqeerque, subdelegado local, prendeu Wanderley que confessou o abuso praticado.

Faculdade de Direito

Resultado dos exames procedidos hontem:

1.° ANNO

Manoel Marques Carneiro Leão, plenamente, grão 9 em philosophia e em romano.

Fernando Theophanes do Rego Barroca, plenamente, grão 9 em philosophia, e distincção em romano.

Ismael Henrique de Almeida, plenamente, grão 6 em philosophia, simplesmente, grão 4 em romano.

Orris Eugenio Soares, simplesmente, grão 2 em romano.

Rodolpho Augusto de Amorim Garcia, plenamente, grão 7 em philosophia, grão 9 em romano.

João Aureliano Corrêa de Araujo, simplesmente, grão 4 em philosophia, grão 2 em romano.

João Honorato de Oliveira, simplesmente, grão 1 em philosophia, grão 3 em romano.

João Jorge Pereira Tejo, simplesmente, grão 4 em philosophia, grão 2 em romano.

Não compareceram ás chamadas, 2.

— Rectificação do exame do dia 22 do corrente:

2.° ANNO

Durval Delphino de Britto, plenamente, grão 9 em direito publico e constitucional, e em internacional publico, privado, e diplomacia, distincção em direito civil.

— Começarão hoje a ser chamados para prestar exame oral do 1.° anno, todos os alumnos que, por qualquer motivo não o foram até a presente data, ás 10 horas da manhan.

×

O subdelegado de Belém de Cabrobó, tendo aviso de que o celebre criminoso Antonio Felismino achava-se homisiado na povoação Terra Nova, districto daquelle municipio, seguiu em seu encalço com algumas praças do destacamento conseguindo felizmente captural-o.

Felismino foi recolhido á cadeia publica da localidade.

×

MISSA DE NATAL

Esteve extraordinariamente concorrida a missa de natal, celebrada na capella de Nossa Senhora da Piedade em Santo Amaro das Salinas.

O lindo templo, caprichosamente ornamentado e illuminado a gaz incandescente, apresentava deslumbrante perspectiva.

A uma hora da madrugada subiu ao altar o revm. vigario Silva, e durante o sacrificio da missa foram entoados, ao som de seraphina, por um grupo de senhoras ali residentes, diversos hymnos sacros em honra ao menino Deus.

No interior do templo foi erigido um lindo presepio, commemorativo do natal.

Finda a missa, foi queimado no pateo da egreja, que se achava embandeirado e illuminado, um bello fogo de artificio, prolongando-se os divertimentos até as 3 horas da madrugada.

Grande foi ali a concorrencia de povo, não se tendo dado incidente algum desagradavel.

×

Hontem, ás 7 horas da noite, manifestou-se incendio no deposito da *Pharmacia Ribeiro*, situada á praça Maciel Pinheiro n. 22, deposito que fica situado na parte posterior do estabelecimento.

O seu proprietario, avisado pelo continuo da Escola Propagadora, que funcciona no pavimento superior, transmittiu a noticia á Companhia de Bombeiros que não se fez demorar.

O fogo foi immediatamente extincto, sendo pequeno o prejuizo soffrido.

O deposito acha-se seguro nas companhias *Paraense* e *Alliança*, no valor de 10:000$000 e a pharmacia em 30:000$000 tambem nas citadas companhias, cujos representantes compareceram pressurosos ao local do incidente.

O sinistro limitou-se ao interior do deposito.

Alem do sr. dr. Souza Paraizo delegado do 2.° districto, vimos outras autoridades entre estas o ajudante de ordens do dr. governador do Estado, major Peregrino de Farias.

×

JUROS DE APOLICES

O Thesouro do Estado está pagando juros aos possuidores de apolices cujos nomes começarem pelas lettras A. a Z.

×

José de Almeida, residente no povoado Catende, municipio de Palmares, por motivos ignorados, em dias da semana passada, chicoteara seu companheiro João Gomes, que, envergonhado pela desfeita soffrida, promettera tomar uma desforra.

Chegando em casa, o offendido contou o facto ao seu cunhado e amigo José Francisco, homem bemquisto e trabalhador, que depois de ouvil-o, disse que se precisava tomar uma vingança sem a menor perda de tempo.

No sabbado, dia designado para aquelle fim, dirigiram-se os dous ao encalço de José de Almeida, indo encontral-o em companhia de um parente, facto que não obstou a realização do projecto.

A luta, que teve logar no engenho Bella Vista, proximo ao referido povoado, foi renhidissima e deu em resultado ficarem mortos José de Almeida e José Francisco, e gravemente feridos João de Almeida e João Gomes de Lyra.

O subdelegado tomou conhecimento do facto, que impressionou desagradavelmente a população de Catende.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje

De 11 ás 12 horas—Dr. Amaro Wanderley.
» 12 á 1 » —Dr. Octavio de Freitas.
» 1 ás 2 » —Dr. Hortencio de Azevedo.

×

O subdelegado do 2.° districto de S. José, sr. tenente Feitosa de Lima, prendeu e fez recolher á Casa de detenção, os individuos Aprigio José de Moraes e Leandro José do Nascimento, por terem raptado e deflorado as menores Innocencia Marianna dos Santos e Maria das Dores da Conceição.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamentos, sr. Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou, na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 81, 1° andar, edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

2.° PUBLICAÇÃO

Antonio Manoel Vaz Manço Filho e Adelaide Coêlho de Castro, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

×

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Henrique Affonso de Aguiar.

Inferior do dia, o 2° sargento Azevedo n 14.

Commandante da guarda o cabo n. 9 e as praças ns. 1, 25 e 6.

Dia á companhia o cabo n. 11.

Ordem á secretaria o cabo n. 2.

De piquete o cabo corneteiro n. 18.

Uniforme n. 3.

×

Casa de Detenção

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 25 de dezembro de 1904.

Existiam	666
Entraram	5
Sahiram	9
Existem	662
A saber:	
Nacionaes	643
Mulheres	8
Estrangeiros	11
Mulheres	0
	662
Arraçoados bons	547
» doentes	15
» loucos	4
A' custa propria	4
Correccionaes	92
	662
Enfermaria:	
Existem	15

×

O sr. João P. de Miranda, subdelagado de Beberibe, enviou á Chefatura de policia 5 facas de ponta, 1 punhal e 1 pistola, armas apprehendidas em poder de diversos desordeiros pela policia daquelle districto.

NO LAR

Anniversarios

Faz annos hoje o nosso estimado collega Fernando Barroca.

Por esse motivo, todo de alegrias para a sua distincta familia e os seus amigos, abraçamol-o, desejando as suas constantes prosperidades.

ARTES E DIVERSÕES

Esteve repleto ante-hontem, o jardim da Praça da Republica, por occasião da retreta, tocada por uma das musicas do corpo policial, sendo o programma restrictamente observado.

— Inaugurou-se sabbado ultimo o Pantheon ceroplastico, empresa Paschoal Segreto, localisada a rua Dr. Rosa e Silva n. 15.

A exposição de figuras em cera é digna d'uma visita publica.

Entre outros personagens destacam-se pela copia fiel e bem acabado do trabalho as modelações do marechal Floriano Peixoto, d. Pedro II, dr. Rodrigues Alves, Leão 13, el-rei d. Carlos, Mousinho de Albuquerque, Paulo Kruger, Emilio Loubet, Victor Hugo e muitos outros.

A concorrencia nestes dous dias de festa, sabbado e domingo, foi pequena; mas é de esperar, que tenda a augmentar, pois os trabalhos como dissemos são dignos de ser apreciados.

A entrada passa de hoje por diante a ser franqueada ao publico, de meio dia até as dez horas da noute.

ENTREPRELOS

Jornal do Recife:

Interessante o artigo sobre presepios ou pastoris, do sr. Pereira da Costa.

O grande encanto do Christianismo é Deus sob a mais ingenua apparencia humana, é Deus menino antes de se tornar philosopho a ensinar a lei aos doutores.

E' o *bambino* a brincar com as pernas na palha, cercado de pastores e velado por uma mulher, que tem mais orgulho de ser mãe do que rainha dos céos.

A grandiosa concepção do Christianismo é o menino Jesus, porque todo menino que nasce é uma redempção que se realiza para a Humanidade.

A consciencia popular comprehendeu bem que todo nascimento é um passo para o aperfeiçoamento da especie, e d'ahi toda essa alegria ao redor do Menino Deus, que se festeja como o salvador do Mundo.

Provincia:

Artigo e editorial sobre a arvore do Natal, em que pullulam os pleonasmos: «ouro *vermelho*, incenso *odorifico*, myrrha *trescalante*, etc., etc.

Na descripção de Antonio Joaquim de Mello, transcripta pelo sr. Pereira da Costa, não se notam aquellas excrescencias inuteis, aquelles qualificativos parasitarios.

Diz Antonio Joaquim de Mello:

«E então aquelles tres monarchas já se viam prostodaos ante Jesus Menino, e depostas na terra os diademas, adorabundos prestavam-lhe as symbolicas oblações de ouro, de incenso e mirra.»

Sob titulo *Nada, nada, Bertholez* publica umas coisas tão engraçadas, que pedimos licença para transcrevel-as na integra.

«A esse respeito encontram-se detalhadas informações n'uma *interview* com o notavel clinico dr. Barbosa Romeu, publicada pel'*A Noticia*, do Rio de Janeiro, *interview*, CUJA NOTA final vale por quantos elogios podessemos fazer ao respeitavel extincto.»

(Editorial d'*A Provincia*, de 26 de setembro de 1902).

«O DR. ENTREPRELOS DA SILVA RESPINGOS *dando lições na academia do beco do Peixe frito*—Aqui está o mais grave de todos os erros: «*Se uma bala não tivesse cortado a marcha do general Travassos...*» Bala não córta... Os instrumentos dividem-se em duas categorias: instrumentos de furo e instrumentos de talho. Bala é um instrumento de furo, bala não tem gume. Ora, os instrumentos de furo não cortam: faltam-lhes as qualidades especiaes do gume.

O ALUMNO CUJA NOTA, *em tom respeitoso*—V. s. dá licença?

O DR. ENTREPRELOS, *em tom de escarneo*—Admiro a tua coragem! Que tens a dizer a teu mestre?

O ALUMNO CUJA NOTA, *humilhado e quasi chorando*—O *Diario* affirmou ha pouco em telegramma...

O DR ENTREPRELOS—Alludes ao Pigordonez?

O ALUMNO CUJA NOTA—Não, senhor... O *Diario* affirmou que as tropas do general Oku ameaçaram cortar a retirada das tropas do general Koropatkine e eu não posso entender como se corta uma retirada sem faca.

O DR. ENTREPRELOS, *piedoso*—Lastimo a tua ignorancia!... Recebe a dadiva de minha opulencia intellectual! Queres saber o que significa em lingua russa ou japoneza «córte de retirada?»

O ALUMNO CUJA NOTA, *satisfeito*—Quero, sim senhor...

O DR. ENTREPRELOS, *grave e solemne*—Em vez de dar-te uma definição, acho melhor dar-te um exemplo. Os exemplos illustram o ensino. Faze de conta que eu sou o general Oku, á frente de milhares de homens...

O ALUMNO CUJA NOTA, *embevecido*—Oku á frente... Sim, senhor.

O DR. ENTREPRELOS, *continuando*—Ameaço cortar a tua rectaguarda...

O ALUMNO CUJA NOTA—Minha rectaguarda, sim senhor.

O DR. ENTREPRELOS—Pergunta-me agora com que instrumento de gume—e só os instrumentos de gume cortam, já te expliquei isto—pergunta agora com que instrumento de gume tenciono cortar a tua rectaguarda.

O ALUMNO CUJA NOTA, *modelo de obediencia*—Com que instrumento de gume v. s tenciona cortar a minha rectaguarda?

O DR. ENTREPRELOS—Sou ou não sou o general Oku? *To be or not to be.*

O ALUMNO CUJA NOTA—E' sim senhor... Tobias ou não Tobias.

O DR. ENTREPRELOS—Não me vês á frente de tropas?

O ALUMNO CUJA NOTA—Vejo, sim senhor.

O DR. ENTREPRELOS, *erguendo o braço*—Que enxergas em minha dextra?

O ALUMNO CUJA NOTA, *depois de rapido exame*—As unhas sujas...

O DR. ENTREPRELOS, *indignado*—Unhas sujas! Unhas sujas no general Oku! Unhas no general! Tu não sabes o que é ficção!... Levanto na dextra a espada de commando! Espada, instrumento de gume... E' com a espada que eu te corto a rectaguarda. Talho em cima de talho! Não ha outro systema...

O ALUMNO CUJA CABE, *encolhido modestamente*—V. s. dá licença?

O DR. ENTREPRELOS, *espantado*—*Tu quoque, fili?*

O ALUMNO CUJA CABE—Sim, senhor. Peço a v. s. que me traduza estes versos de Camões:

Cortando vão as naus a larga via...
E vem depois o pae que as ondas corta...
D'aqui fomos cortando muitos dias...

O DR. ENTREPRELOS—Basta! Basta!

O ALUMNO CUJA CABE—Não é faca? Cortam-se dias? Com que o outro cortava as ondas? Navalha? Canivete? Que balburdia!

O DR. ENTREPRELOS, *rindo*—*Cuja cabe* e *Cuja nota!*... Quem vos disse que «a larga via», «as ondas», «os dias», a que se refere Camões, foram cortados por bala? Depois o epico portuguez nunca disse que bala tinha gume.

O ALUMNO CUJA CABE E O ALUMNO CUJA NOTA—Nunca! Nunca!

O DR. ENTREPRELOS, *satisfeito*—Nunca! Que digam os descendentes de *Cujacio*.

CUJA NOTA E CUJA CABE—Nunca! Nunca!»

Jornal Pequeno:

Vesgancio, apodera-se, como se fosse *res nullius*, de bem conhecido artigo sobre o cardeal Rampolla.

Na palestra, Garrulus lastima sua sorte de frade de esquina, emquanto ha quem vôe em pleno azul.

Correio do Recife:

Nas cartas d'aqui *mesmo*, *Sancho Pança* confessa ingenuamente que em face do *feno stippa* as lagrimas lhe saltaram dos olhos.

E' possivel: ha alegrias que produzem lagrimas.

E algumas até fazem rinchar.

A Reforma:

Rectifica o telegramma do *Diario* com relação ao dr. Democrito Cavalcanti, que se acha aqui no Recife e não no Rio de Janeiro.

E' a primeira vez que a REFORMA *revisiona* alguma coisa.

Nossos parabens pela alta reportagem.

DESAPPARECIDOS

Hontem, a uma hora da manhan, falleceu o decano dos guardas da Casa de detenção, sr João Cancio da Silva Cordoville do Amaral.

Victimou-o uma lesão cardiaca.

Contava 51 annos de idade, era casado e deixou dous filhos.

O enterro effectuou-se hontem mesmo, ás 4 horas da tarde, sendo o corpo inhumado no Cemiterio publico de Santo Amaro.

Nossos pesames á desolada familia do estimado extincto e a seu irmão, sr. professor Primitivo do Amaral.

Sucumbiu no sabbado ultimo, ás 7 1/2 horas da noite, em a casa em que residia, á rua do Bemfica n. 38, o venerando ancião Manoel Ferreira Pinto Malheiro, pae de numerosa prole que o idolatrava.

Contando perto de 65 annos de idade, o finado commerciava nesta praça, timbrando sempre pela honradez e lisura com que pautava seus actos.

De nacionalidade portugueza, o fallecido deixa viuva e filhos, sendo victimado por antigos padecimentos que zombaram dos carinhos da familia e dos cuidados da sciencia.

A cerimonia do enterramento realizou-se ante-hontem á tarde, saindo o feretro que foi extensamente acompanhado por diversas irmandades e grande numero de amigos.

Apresentamos sentimentos á desolada viuva e sua familia.

N. 113-1.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1904

19747	500:000$000	21421	20:000$000
38563	30:000$000	.....	....

Estão premiados com 10:000$000 os seguintes numeros:

14726 | 29502 | 31760

Estão premiados com 5:000$000 os seguintes numeros:

26375 | 36005 | 39462 | 48759

Estão premiados com 4:000$000 os seguintes numeros:

7844 | 14635 | 25666 | 49521 | 58550

Estão premiados com 3:000$000 os seguintes numeros:

760	4313	11940	40911	45276
3470	7284	21560	42676	56625

Estão premiados com 2:000$000 os seguintes numeros:

4827	9654	16195	35635	47697
6146	13184	19033	37156	51657
7235	15864	27157	39266	54958

Estão premiados com 1:000$000 os seguintes numeros:

219	9750	19874	36414	48642
2995	11249	23534	36737	49557
3535	11435	24155	38671	52372
5844	14359	29565	41350	56767
6963	15294	34073	44613	57985
7373	17669	34872	45013	59831

Estão premiados com 500$000 os seguintes numeros:

1018	21001	29131	48831
2642	21575	30091	49614
3380	22971	32871	49731
6150	23847	34859	49784
7453	24093	35054	51233
8544	24251	35253	51755
9879	24593	35324	52446
10707	25755	40503	54669
11296	28921	43491	57617
13767	28934	45327	59538

Estão premiados com 1:000$000 os seguintes numeros:

19741	19743	19745	19748	19750
19742	19744	19746	19749	.....

Estão premiados com 400$000 os seguintes numeros:

38561	38564	38566	38568	38570
38562	38565	38567	38569	.....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

21422	21424	21426	21428	21430
21423	21425	21427	21429	.....

APPROXIMAÇÕES

19746	3:000$000	38564	600$000
19748	3:000$000	21420	480$000
38562	600$000	21422	480$000

Os numeros de 19701 a 19800 estão premiados com 200$000 excepto o 1.° premio.

Os numeros de 38501 a 38600 estão premiados com 100$000 excepto o 2.° premio.

Os numeros de 21401 a 21500 estão premiados com 100$000 excepto o 3.° premio.

Os numeros terminados em 47 estão premiados com 120$000 excepto o da sorte grande.

Todos os numeros terminados em 7 estão premiados com 40$000, excepto os terminados em 47.

×

N. 110 — 105.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1904

2923	15:000$000	8685	500$000
16700	80 $000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

6717	14542	20894
8382	15251	27393

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

586	10945	26627
7516	12592	29779

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

8498	9085	18049	19295	24289
8498	9812	18283	21581	25076

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

2921	2924	2926	2928	2930
2922	2925	2927	2929	....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

16691	16693	16695	16697	16699
16692	16694	16696	16698	.....

APPROXIMAÇÕES

2922	100$000	16699	20$000
2924	100$000	16701	20$000

Os numeros terminados em 23 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 23.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 24 de dezembro de 1904:

Companhia Pernambucana de Navegação, pedindo pagamento da quantia de 1:857$500, proveniente de transportes por conta do Estado.—Deferido nos termos do officio desta data á secretaria da fazenda

Pedro Ratis da Cruz, pedindo para se mandar escripturar a quantia a que tem direito pelo exercicio do cargo de juiz municipal de Limoeiro, durante o periodo de 22 a 30 de junho do corrente anno.—Deferido, com officio de hoje ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Geminiano de Barros Wanderley, pedindo pagamento dos vencimentos a que tem direito, pelo exercicio do cargo de juiz municipal de Ipojuca, a contar de 7 de maio a 30 de junho do corrente anno.—Deferido com officio de hoje ao sr dr. director geral da secretaria da fazenda

Bacharel Abdias Bibiano da Cunha Salles Filho, juiz municipal de Granito, pedindo pagamento da quantia a que tiver direito, pelo exercicio do cargo de juiz de direito da referida comarca, a contar de 16 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.—Já foi autorizado o pagamento a que o peticionario se refere

Bacharel Joaquim Coêlho Brandão, juiz municipal de Leopoldina, pedindo pagamento da quantia a que tem direito pelo exercicio do cargo de juiz de direito desde 21 de junho a 15 de julho do corrente anno.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda

Samuel Othon de Albuquerque Pimentel e João Gonçalves de Carvalho, correios da secretaria da justiça pedindo restituição da quantia de 18$000 que lhes foi descontada de seus vencimentos, relativo ao mez de julho proximo passado.—Deferido com officio desta data ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento da quantia de 400$000, do fornecimento feito para a bibliotheca do gymnasio, durante o mez de julho proximo findo.—Deferido com officio desta data á secretaria da fazenda

Brag Sa & C.ª, actual contractante do fornecimento de calçados para o corpo de policia e esquadrão de cavallaria, pedindo para ser acceita como fiança, a caução de 2:000$000 em apolices estaduaes, depositadas no thesouro do Estado, como garantia de seu anterior contracto.—Ao thesouro.

João Baptista da Silva Praxedes pedindo pagamento da quantia de 7$000, conforme a conta junta, deconcertos no edificio do superior tribunal de justiça.—Ao thesouro.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 25 de dezembro de 1904:

Antonio Joaquim Dias, Nestor Gonçalves de Farias Hermogens Sancho Bezerra Cavalcante e João Miguel Borges.—Informe a 1.ª secção

Affonso Ernesto de Seixas, Francisco Januario da Silva, Izidoro Bastos Oliveira e John H. Boxwell.—Certifique-se.

Alberto Maia, Alvares de Carvalho & C.ª, E. Guedes & Duarte, Joaquim Ferreira de Carvalho & C.ª e Olintho Jardim & C.ª—Restitua-se

Andrade Lopes & C.ª—Indeferido. O principio consagrado ord. liv. 3 tit 13 e invocado pelos peticionarios não tem applicação ao caso vertente por isso que nos termos do art 196 do reg de 10 de junho de 1898 e 46 das instrucções de 1 de agosto de 1898, os recursos deverão ser interpostos dentro da praça de 8 dias contados da publicação no livro da porta ou da collecta.

Olinto Jardim & C.ª, Meira & Silva, J. Jordão & C.ª, Guimarães Valente, Amorim Fernandes & C.ª, Alves dos Santos & C.ª, Machado Pereira & C.ª, Francisco Pinto & C.ª, Loureiro Barbosa & C.ª e J. Mello Filho.—Passe a constituir rendas ordinarias a importancia de 658$34 das cauções de que trata a informação infra.

Moreira Lima & C.ª, Castro Maia & C.ª, Azevêdo & C.ª, Dubeux & C.ª J. Pereira & Barbosa, Santos da Figueira & C.ª, Guimarães & Valente, Alberto Maia e Francisco Braga.—Passe a constituir renda ordinaria a quantia de 93$697 das cauções de que trata a informação infra

Francisco Braga & C.ª, Francisco Pinto & C.ª, Andrade Maia & C.ª, Albino Amorim & C.ª, J. Pereira & Barbosa, Loureiro Barbosa & C.ª, Amorim Fernandes & C.ª, Miranda Souza & C.ª 2 e Moreira Lima & C.ª—Passe a constituir rendas ordinarias a quantia de 72$876 das cauções de que trata a informação infra.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção — N. 278 — Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 26 de dezembro de 1904.

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 24:

A' ordem do dr. delegado do 1.° districto da capital, João Olegario Jacintho dos Prazeres, conhecido por «Caboclo Mauricio», José Theodoro da Cruz vulgo «José Cabeça» e Theotonio Pereira da Silva, como desordeiros, Manoel Francisco Marques, como gatuno e Vicencia Maria de Carvalho, por antonomasia «Marocas Pintada, por disturbios.

A' ordem do dr. delegado do 2.° districto da capital, Eduardo Rodrigues de Carvalho, como desordeiro, Manoel Gonçalves Lima, Luiz de França Coêlho e Pedro Candido Xavier, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do Recife, Francisco Rodrigues de Oliveira e José Baptista da Silva, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2.° districto da Bôa-Vista, Severino Vicente de Sant'Anna, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado do 1.° districto da freguezia de S. José, Manoel Maria de Deus, por embriaguez, José Apolinario da Silva, como vagabundo, Arthur Alves da Cruz e José Antonio, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 2.° districto da mesma freguezia, Augusto Domingos da Silva e Pedro Jorge Ferreira, como desordeiros, Aprigio José de Moraes, pelo crime previsto no art. 267 do codigo penal.

No dia 25:

A' ordem do subdelegado do 2.° districto de S. José, Phinolidia da Silva, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do Recife, Joaquim Mendes e Thomaz Martins Mendes da Silva, preso em flagrante por crime de ferimentos, Conrado Francisco Nunes, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.° districto da Bôa-Vista, Alcides José Pereira, como gatuno,

— Hontem a uma hora da madrugada manifestou-se incendio no laboratorio da pharmacia Alpheu Raposo á rua Marquez de Olinda

Logo que tive conhecimento do mesmo alli compareci em companhia dos delegados da capital e subdelegados do Recife, Santo Antonio e 1.° districto da Bôa Vista e encontrando a companhia de bombeiros, que conseguiu localisar e extinguir o fogo.

Sobre o facto procede-se ás necessarias diligencias.

— Communicou-me o subdelegado do Recife que, hontem ás 3 horas da madrugada, na rua do Apollo, o individuo de nome Joaquim Mendes da Silva feriu com tiros de revolver ao empregado da companhia ferro carril Hermenegildo Moura de Lima.

O offendido acha-se no hospital Pedro II e contra o offensor que foi preso em flagrante procede-se na forma da lei.

— Scientificou-me o subdelegado do 2.° districto da Graça que, ás 11 horas do dia 23 deste mez, na occasião em que o irem da estrada de ferro de Limoeiro passava proximo a ponte do Madureira esmagou um menor de nome Oscar José do Nascimento.

O cadaver foi transportado para o cemiterio do Arraial, afim de ser ali vistoriado e depois inhumado e sobre o facto aquella autoridade procede ás diligencias de accôrdo com a lei.

— Em officio de 25 deste mez, communicou-me o subdelegado do districto de Catende do municipio de Palmares que ás 8 horas da noite do dia anterior, em terras do engenho Bôa-Vista, os individuos de nomes José Francisco, conhecido por «Zuza», João Gomes de Lyra e os irmãos João Soares de Almeida e José Soares de Almeida, travaram luta entre si, resultando a morte do primeiro e do ultimo.

Os criminosos foram presos em flagrante e contra os mesmos procede-se na forma de lei.

— Por officio de 1 deste mez scientificou-me o delegado de Floresta que, na noite de 27 de novembro ultimo, no logar Malhada da Pedra, o individuo de nome Antonio Seraphim de Souza, armado de cacete assassinou para roubar ao proprio cunhado Pedro de Souza Barbosa.

O criminoso acha-se preso e contra o mesmo aquella autoridade procedeu ás decessarias diligencias, que foram remettidas ao dr. promotor publico por intermedio do dr. juiz manicipal respectivo para os devidos fins.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Olinda que, antehontem, visitouem companhia do promotor respectivo, á cadeia dali, encontrando 5 detentos, sendo: 2 condemnados e 3 indiciados que nenhuma reclamação fizeram.

— O cidadão Feliciano Ferreira da Silva, no dia 19 deste mez, assumiu o exercicio do cargo de subdelegado do 1.° districto do municipio de Garanhuns.

Saude e fraternidade.

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Approvo o contracto, do qual vos remetto cópia, da locação do predio pertencente á Maria Marques Campos Barbosa, mediante o aluguel mensal de 15$000, para servir de quartel á força publica destacada no 2.° districto «Espirito-Santo», da comarca de Páu d'Alho.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Approvo o contracto, do qual vos remetto cópia, do arrendamento da casa pertencente ao capitão Vicente Cordeiro de Mendonça, mediante o aluguel mensal de 20$000, para servir de cadeia no municipio de Quipapá.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — O exm. sr. desembargador governador do Estado manda communicar-vos que ao dr. chefe de policia fôram remettidas hoje, para os fins convenientes, cópias do officio n. 1 141, de 24 do corrente e do que vos dirigiu o agente fiscal da estação «Rosa e Silva», em Timbaúba, com referencia ás aggressões soffridas pelos empregados e praças auxiliadoras do serviço da mesma estação.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 27 de outubro de 1904

Portaria:

O sr. agente do Novo Lloyd Brazileiro digne-se de conceder passagem de ré, de ida e volta, desta porto ao do Rio de Janeiro, no vapor *Pernambuco*, a Alfredo Almeida, que se acha habilitado a satisfazer a respectiva importancia, com o abate a que o governo tem direito.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Decreto:

O governador do Estado, em resposta á consulta do dr. juiz de direito da 2.ª vara da capital, considerando:

a) que a lei n. 697, de 20 de junho deste anno dá aos juizes municipaes a attribuição de convocar e presidir os Tribunaes correccionaes (n. 2 do art. 35);

b) que aos mencionados juizes tambem confere a attribuição de presidir a junta de revisão dos jurados (n. 3 do cit. art.), bem como a de convocar e presidir o sorteio dos mesmos jurados nos municipios que não são sédes de comarcas (n. 4 do art. cit.)

c) que, de accôrdo com estas disposições e a do art. 12 da mesma lei, por acto de 2 de setembro deste anno, ficou determinado que ditos juizes municipaes procedam ao sorteio dos juizes de facto para completar o numero de vogaes necessarios para o funccionamento dos Tribunaes correccionaes;

d) que relativamente á materia da consulta, a citada lei apenas diz «em seguida ao sorteio dos juizes de facto para as sessões do jury, serão sorteados na lista supplementar oito juizes de facto para servirem de vogaes nas sessões do Tribunal correccional, etc.» (art. 9);

e) que, entender a lei no sentido de admittir que aos juizes de direito caiba a attribuição de proceder ao sorteio dos juizes de facto que devem servir de vogaes, importa consignar a anomalia de servirem ditos juizes de preparadores para actos de competencia dos juizes municipaes e dos Tribunaes correccionaes, seus inferiores hierarchicos;

f) que cabendo aos juizes de direito conhecer em grão de appellação dos feitos submettidos aos Tribunaes correccionaes, póde acontecer que tenham de se pronunciar a respeito do mesmo sorteio, caso contra elle alguma irregularidade se allegue;

g) que, finalmente, a lei deve ser entendida de modo a não dar logar ao absurdo;

Decreta:

Art. 1.° Em seguida ao sorteio dos juizes de facto para as sessões do jury, presidido pelos juizes de direito ou pelos juizes municipaes, nos termos do n. 4 do art. 35 da lei n. 697, de 20 de junho de 1904, terá logar, sob a presidencia dos juizes municipaes, em todos os municipios, o sorteio de oito juizes de facto da lista supplementar para servirem de vogaes nas sessões dos Tribunaes correccionaes.

Art. 2.° No municipio da capital a presidencia do referido sorteio cabe aos juizes municipaes, successivamente, conforme a ordem em que tenham de servir nas sessões dos Tribunaes correccionaes.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 24 de dezembro de 1904:

Adriano de Souza e José Ferreira.—Reduza-se a collecta a 8$000

Jeronymo de Castro Salgado e José Fernandes.—Deferido em vista das informações.

H Fernandes Lima e Rodrigues Freitas.—Indeferido em vista das informações.

José Paulino de Figueirêdo.—Reduza-se a collecta á 40$000

João Pereira da Barros.—Reduza-se a collecta á 200$000

Joaquim Modesto da Silva.—Reduza-se a 500$000 a collecta de cada um dos predios.

José Gomes dos Santos.—Reduza se a collecta á 500$000.

Leite Bastos & C.ª—Indeferido.

Maria da Conceição M. Salgado.—Como requer, pagos os respectivos impostos.

— Despachos do dia 26:

Antonio Joaquim da Costa, Antonio Pereira de Araujo e João Cordeiro. — Como requer, pagos os respectivos impostos.

Albino Cruz & C.ª—Certifique se.

Manoel Olympio Pereira.—Como requer.

Severino José de Vasconcellos.—Sim, de accôrdo com a lei.

J F. Pimentel.—Reduza se a collecta a... 90$000.

MUNICIPIO DE BARREIROS

LEI N. 16

O CONCELHO MUNICIPAL DE BARREIROS RESOLVE:

Ar. 1.° A receita do Municipio de Barreiros no exercicio financeiro de 1 de Janeiro á 31 de Dezembro de 1905, é orçada em 12:000$000 e se constituirá pelo producto das seguintes verbas:

§ 1.° DECIMA URBANA

Sendo: 10 % sobre o valor locativo dos predios, sitos na Cidade e povoados do Municipio: salvo os de valor inferior a 300$000 e que forem habitados pelos respectivos donos.

§ 2.° EMOLUMENTOS

a) Por titulo de nomeação effectiva ou interina para empregado Municipal que dê direito a ordenado: até 400$000, 10$000, de cada 100$000 ou fracção que exceder, 5$000.

b) Por apostilla ou reforma de titulo, 5$000.

c) Por certidão até uma lauda, 4$000, de cada lauda mais 800 réis.

§ 3.° REGISTROS

a) De portaria ou despacho de licença, com vencimentos, para empregado do Concelho ou da Prefeitura Municipal, por mez, 5$000

b) De despacho portaria ou nomeação effectiva ou interina, que dê direito a vencimentos, 5$000.

c) De termo de fiança, responsabilidade, deposito, arrematação ou contracto Municipal até 1:000$000, 10$000, de quantia superior á 1:000$000, 25$000.

d) De matricula de calafate e carpinteiro, 5$000, de pescador, carroceiro, magarefe ou talhador de carne verde, 2$000.

§ 4.° AVERBAÇÃO

a) De transferencia de estabelecimento Commercial a outro dono, 10$000.

§ 5.º TAXAS

a) Sobre cercado de creação de gado vaccum ou cavallar nos engenhos e quaesquer outras propriedades do Municipio: de 1.ª classe 20$000, de 2.ª classe 15$000, de 3.ª 10$000 e de 4.ª 5$000.

b) De cada rez abatida para o consumo dentro ou fóra da cidade, além do imposto de tarimba, 5$500, que serão pagos antes de ser a rez retalhada.

§ Unico. Estão tambem sujeitos ao imposto deste artigo, os que abaterem ou talharem gado em qualquer localidade fóra da Cidade e povoados, ou em qualquer propriedade situada no Municipio, embora a venda seja limitada aos moradores da propriedade.

c) De cada animal suino, 2$000, caprino e lanigero, 1$000.

d) Por pé de coqueiro fructifero 180 réis.

e) Por pranchão de qualquer madeira de construcção embarcado ou vendido no Municipio, 1$000.

f) Por trave em identicas condições, 500 réis.

g) Por páo de jangada idem 200 réis.

h) Por sulipa idem, 50 réis.

i) Por barcaça, canôa ou lancha, todas as vezes que trouxer, sal, cal, farinha, fructas ou outras quaesquer mercadorias para vender no Municipio, 5$000.

j) Por barcaça, canôa ou lancha, não pertencentes dos portos deste Municipio, todas as vezes que nelles carregar ou descarregar, 5$000.

k) Por vaccas leiteiras soltas no perimetro da cidade ou estabulada nos quintaes, 2$000.

l) Por carga de farinha, milho, feijão, arroz, côcos, louças, esteiras, peixes, cordas, doce, queijos ou outro qualquer producto exposto a venda nas ruas, mercados e feiras do Municipio, 400 réis, fumo, aguardente, couros, arreios, calçados e rêdes, 600 réis.

m) Por qualquer destas cargas vendidas para *fóra do Municipio 600 réis*.

§ Unico. Ficam isentas deste imposto as que forem compradas nas feiras do Municipio provando com os respectivos fiscaes.

n) Por cavallo trocado ou vendido no Municipio, 2$000.

o) Por animal recolhido ao curral publico, 300 réis.

p) Por metro de rêde de pescaria, 200 réis.

q) Por viveiro, cambôa ou curral de apanhar peixe, 10$000.

r) Por canôa de pescar e paquete, 5$000.

s) Por estaleiro de construcção ou reconstrucção de embarcações, 10$000.

t) Por espectaculo ou qualquer divertimento publico, em theatro, casa, tablado, circo ou pavilhão, com entrada paga, 5$000.

Em taes logares será sempre franqueado o ingresso ao Prefeito e as autoridades fiscaes do Municipio, sob pena de 10$000 de multa.

u) Por metro corrente de arruamento, nas edificações ou reedificações, muro ou cerca que fizer frente para a rua ou largo da cidade, 200 réis.

v) Por barraca, tarimba ou toldo que se armar ou occupar nas feiras do Municipio, 500 réis.

x) Por barcaça, canôa ou lancha, empregada nos portos deste Municipio, 30$000 pela que transportar de 300 á 400 saccos e 2$000 para as de lotação inferior.

y) Por olaria ou forno de cal, 10$000.

§ 6.º LICENÇAS

a) Para uzar armas de defeza obtida previamente autorização policial 15$000.

b) Para soltar fogos de artificio, balões e foguetes, 2$000.

c) Para vender polvora em latas ou barril, em grosso ou a retalho, fogos de artificio e materias inflammaveis, além do imposto de porta aberta, na cidade, 10$000 e noutro qualquer logar do Municipio, 5$000.

d) Para vender leite na cidade, 5$000 e nos outros povoados do Municipio, 3$000.

e) Para vender bilhetes de loteria, 5$000.

f) Para vender peixe, madeiras, dormentes e lenha em carro ou troly, 5$000, lenha em carga, 1$000.

g) Para transporte de generos e carga e descargas, cada carroça 20$000, e cada cavallo 3$000. Os carros, carroças e cavallos de engenhos, nada pagarão.

h) Para vender ou comprar objectos de prata, ouro ou pedras preciosas, 10$000.

i) Para fabricar polvora e fogos de artificios em logar permittido pelo Prefeito, 10$000.

j) Para ser mercador ambulante de azeite, arreios, café, sal, queijo, doce, linguiça, carne de sol, peixe secco, couros, rapadura, chapéo de palha e objectos de flandres, além do imposto de aferição e chão, 2$000.

k) Para ter hotel, restaurant, casa de pasto, hospedaria ou outros estabelecimentos desse genero 10$000.

l) Para mascatear objectos de cobre, latão, gesso, fazendas, miudezas e quinquilherias, além do imposto de aferição e chão, 15$000.

m) Para construir ou reconstruir qualquer casa na cidade e povoação de S. José, 5$000, nos outros povoados, 2$000 além do imposto de arruamento.

§ Unico. A's que forem construidas ou reconstruidas nas principaes ruas desta cidade, serão observadas as disposições dos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10., 11., e seus paragraphos das Posturas Municipaes.

n) Para fazer qualquer concerto ou reparo externo nos predios na cidade, 3$000, e nos outros povoados 2$000.

o) Para ter de aluguel caixões mortuarios e mais objectos funebres, 5$000.

p) Para armar pavilhão ou circo de cavallinhos em qualquer logar do Municipio, 10$000, além de 5$000 por espectaculo.

q) Para armar barraca ou botequim e corêto em tempo de festa, fincar postes para arcos e embandeiramentos, na cidade 5$000 e em outro qualquer logar do Municipio, 2$000.

r) Para ter salgadeira de couro ou peixe, casa de rancho, cocheira e garapeira em logar permittido pelo Prefeito, 5$000.

s) Para ter empannada fixa ou volante, de modo a não embaraçar o transito publico, collocar taboletas, abrir inscripções nos frontespicios das casas, (não comprehendidas as pequenas indicações nas portas e portaes), 3$000.

t) Para ser carretor de assucar, mel, aguardente ou outro qualquer producto 10$000.

u) Para vender carne de rezes abatidas em outro Municipio, além do imposto de tarimba e aferição, 20$000.

(v) Para vender gado sertanejo vaccum ou cavallar neste Municipio, 5$000.

x) Para ter canôa, balsa ou jangada destinada ao transito publico, nos rios deste Municipio, de 5$ a 200$000.

§ 7.º IMPOSTOS DE PORTA ABERTA

a) Para casa de negocio em grosso ou a retalho, trapiche, armazem de comprar ou vender, padaria, pharmacia, refinação, casa de bilhar e officina de qualquer arte ou profissão, de 1.ª classe 40$000, de 2.ª 30$000, de 3.ª 20$000, de 4.ª 10$000 e de 5.ª 5$000.

§ Unico. O artista ambulante que exercer sua profissão no Municipio, pagará de licença 2$000.

§ 8.º AFERIÇÃO E REVISÃO

a) A aferição de pesos, balanças e medidas das casas commerciaes, será feita de accôrdo com a classe do estabelecimento, pagando: o de 1.ª classe 30$000, o de 2.ª 20$000, o de 3.ª 10$000, o de 4.ª 5$000 e o de 5.ª 3$000.

b) A revisão será cobrada pela metade d'aferição.

c) O estabelecimento que não tiver pesos e balanças e somente medidas, pagará n'aferição e revisão menos 50 % na taxa exigida a sua classe.

d) O negociante ambulante que precisar de pesos balanças e medidas pagará 5$000 de aferição seja qual for o seu negocio.

§ 9.º Producto de mercadorias apprehendidas e de animaes em correcção não reclamados no prazo legal.

§ 10. Rendimento do cemiterio de S. José da Corôa Grande, segundo a tabella.

§ 11. Multa de 5 % sobre os vencimentos do empregado Municipal que faltar ao cumprimento dos seus deveres.

§ 12. Multa de 20 % sobre a móra indevida de impostos municipaes.

§ 13. Multa de 40 % sobre a indevida retenção de impostos municipaes caidos em exercicio findo.

§ 14. Multas por infracção de Posturas Municipaes e mais leis em vigor.

§ 15. 5 % sobre o rendimento dos terrenos foreiros do Municipio.

§ 16. 10 % addicionaes sobre todos os impostos do presente orçamento exceptuados os que forem arrematados em hasta publica.

§ 17. Divida activa.

Todos os impostos do presente orçamento serão executivamente cobrados.

Art. 2.º A despeza do Municipio de Barreiros para o exercicio financeiro de 1 de janeiro a 31 de Dezembro de 1905, é orçada em 12:000$000 applicadas nas seguintes verbas:

§ 1.º PREFEITURA MUNICIPAL

a) Vencimentos do Prefeito	1:100$000
b) Idem do Secretario da Prefeitura que tambem é do Concelho	960$000
c) Idem do Procurador das rendas municipaes que é o zelador do Paço Municipal	770$000
d) Idem do Fiscal do 1.º districto	530$000
e) Idem idem do 2.º idem, alem de 5 % sobre a arrecadação que fizer	270$000
f) Idem idem do 3.º idem, alem de 8 % sobre a arrecadação que fizer	100$000
g) Idem do Escrivão do 1.º districto	60$000
h) Idem idem do 2.º idem	60$000
i) Idem idem do 3.º idem	60$000
j) Idem dos dois escrivães do jury	140$000

§ 2.º INSTRUCÇÃO PUBLICA

a) Vencimentos da Professora da cidade	820$000
b) Idem do Professor de S. José da C. Grande	545$000
c) Idem idem do Povoado da Uzina Carassú	545$000
d) Idem idem do 3.º districto	36 $000
e) Idem do bibliothecario	360$000

§ 3.º CONCELHO MUNICIPAL

a) Vencimentos do Thesoureiro	500$000
b) Idem do Official do Concelho que será o porteiro dos auditorios	150$000
c) Idem dos zeladores da illuminação publica municipal, sendo: para o da cidade 180$000, e para o de S. José da Corôa Grande 100$000	280$000
d) Porcentagem dos agentes arrecadadores	15 $000

§ 4. DESPEZAS DIVERSAS

a) Acquisição de premios para os alumnos que mais se distinguirem nas escolas municipaes	100$000
b) Auxilio á Liga contra a tuberculose	100$000
c) Expediente da Prefeitura e do Concelho Municipal	200$000
d) Fôro e asseio do Paço Municipal	100$000
e) Eventuaes	10 $000

§ 5.º OBRAS PUBLICAS

a) Concerto, caiação e pintura do mercado de Barreiros	300$000
b) Construcção de um cemiterio na cidade	1:500$000
c) Idem de um açougue publico e d'um galpão no matadouro municipal	400$000
d) Arborisação e asseio da cidade	150$000
e) Concerto de estradas e pontes	200$000
f) Para fundação e custeio de escola Agricola projectada pela sociedade auxiliadora da agricultura de Pernambuco	300$000
g) Idem illuminação publica da cidade e S. José da C. Grande	800$000

Art. 3.º Disposições geraes.

§ Unico. Terão reducção de 20 % os impostos que incidirem sobre os estabelecimentos commerciaes, illuminados interiormente a alcool.

Art. 4.º O Secretario da Prefeitura no mez de Janeiro fará a classificação e lançamento dos seguintes impostos: porta aberta de todos os estabelecimentos commerciaes, aferição dos mesmos, decima urbana, coqueiros, balsa de passagem dos rios e cercado de criação, para o respectivo pagamento, fazendo publico por editaes o resultado da collecta.

§ Unico. Esses editaes serão affixados nos logares mais publicos e terão declaração especificada dos nomes dos contribuintes, classe em que forem collectados, natureza do imposto, quantia a pagar, prazo do pagamento e multa se por ventura occorrer, marcando 8 dias na cidade e 15 fóra della para os que se julgarem prejudicados recorrerem ao Prefeito.

§ 2.º A cobrança de todos os impostos, excepto os que forem arrematados em hasta publica, será effectuada mediante talões numerados e rubricados pelo Prefeito e assignados pelo Secretario ou pelo Procurador.

§ 3.º Nenhum valor terão quaesquer documentos municipaes sem a rubrica do Prefeito e carimbo da Prefeitura.

Art. 5.º O imposto sobre decima urbana será cobrado em duas prestações, na 1.ª quinzena de Junho e na 1.ª de Dezembro.

§ Unico. O predio que se achar fechado na occasião da collecta, não fica isento do lançamento, uma vez que esteja para alugar-se: salvo no caso de ruina ou concerto.

Art. 6.º Os impostos de porta aberta e aferição das casas commerciaes e officinas serão pagos na 1.ª quinzena de Janeiro e a revisão na 1.ª de Julho.

Art. 7.º O imposto sobre coqueiros e terrenos foreiros do Municipio será pago em duas prestações na 1.ª quinzena de Junho e a 2.ª na 1.ª quinzena de Outubro.

Art. 8.º O imposto sobre cercados de criação será pago em uma só prestação na 1.ª quinzena de Março.

Art. 9.º O imposto sobre canôa, balsa ou jangada de passagem nos rios do Municipio será pago em duas prestações a 1.ª em Março e a 2.ª em Outubro.

Art. 10.º Sempre que os impostos forem de facil deterioração, e os seus donos se recusarem ao pagamento dos mesmos, poderá o Prefeito mandar apprehendel-os, e depositar-os por 24 horas, levando-os, depois, em hasta publica, deduzindo-se do seu producto, a importancia do imposto, multa e mais despezas se por ventura occorrer ficando o excedente durante 90 dias á disposição do dono, e, este não o reclamando dentro deste prazo, reverterá em proveito dos cofres municipaes como renda eventual.

§ Unico. Se porém o objecto não supportar essa demora, será vendido em acto continuo, observando-se quanto ao mais o dispositivo supra.

Art. 11. Os funccionarios retribuidos por esse orçamento, não terão direito a custas nas causas em que fôr condemnada a Fazenda Municipal.

Art. 12.º Considerar-se-á como gratificação prolabôre a terça parte dos vencimentos totaes dos empregados, os quaes perdel-a-ão sempre que estiverem por qualquer motivo, licenciados, em beneficio de seus substitutos.

§ Unico. Quando esses funccionarios forem extranhos ao quadro do funccionalismo municipal perceberão metade dos vencimentos a que tiverem direito os effectivos.

Art. 13.º Em casos urgentes e nos de segurança ou saude publica, o Prefeito poderá fazer algumas despezas não autorisadas na presente lei, ou exceder alguma verba, o que deve communicar ao Concelho Municipal em sua primeira reunião.

Art. 14.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Barreiros, em 15 de Dezembro de 1904.

Dr. *Samuel Hardman C. Albuquerque*,
PRESIDENTE.

José Olympio Monteiro,
SERVINDO DE 1.º SECRETARIO.

Manoel Castello Branco,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

Publique-se.
Barreiros, 20 de Dezembro de 1904.

Alfredo Ozorio de Cerqueira,
PREFEITO.

Ao publico

Para que não paire a minima duvida sobre a inquebrantavel correcção, com que sempre procede o meu distincto collega e amigo dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho no espirito d aquelles, que, não o conhecendo de perto, tenham por ventura lido a declaração inserta no *Diario* e *Provincia* de 24 do cadente assignada por minha sogra d. Henriqueta Olympia Maciel, em virtude da qual ficaram cassados os poderes da procuração passada áquelle illustre collega para tratar de uma acção de nullidade, declaro, em abono á verdade, que antes de consumada a perfilia na minha ausencia da cidade de Pesqueira, nenhuma palavra trocou o dr. Tolentino com o suggestionador de minha sogra, o qual não conhecia, vendo-o pela primeira vez quando se apresentou em seu escriptorio para lhe falar sobre o caso, já munido da procuração capciosamente obtida.

Recife, 26 de desembro de 1904.

Augusto Coêlho de Moraes

Ao publico

Declaro a quem interessar possa, que desta data em diante, fica sem effeito a procuração que, por solicitações de alguem, passei nas notas do tabellião—Thomaz de Aquino Almeida Maciel, desta cidade—ao Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, advogado na cidade do Recife, para propôr acção de nullidade do inventario e partilha amigavel dos bens deixados por minha filha D. Ermelinda Olympia Maciel de Moraes; considerando-se desde já cassados todos os poderes conferidos para tal fim na referida procuração.

Pesqueira, 19 de Dezembro de 1904.

Henriqueta Olympia de Albuquerque Maciel.

Como testemunhas:
Didier do Rego Maciel.
Tito Magalhães da Silva Porto.

Reconheço a firma de D. Henriqueta Olympia de Albuquerque Maciel e das testemunhas abaixo assignadas, dou fé, e por ter das mesmas firmas perfeito conhecimento.

Pesqueira, 20 de Dezembro de 1904.

Em testemunho de verdade, o tabellião publico — Thomaz de Aquino Almeida Maciel.

Reconheço a firma e signal publico do tabellião Thomaz de Aquino Almeida Maciel.

Em testemunho de verdade, o tabellião publico — João Silveira Carneiro da Cunha.

Recife, 14/12/904.

N. 1.—Rs 600.

Pagou seiscentos réis de sello em revalidação.

Recebedoria, 23 de dezembro de 1904.

Pelo escrivão, J. Valle.—Urbano Mamede.

"AUXILIO HOMŒOPATHICO"

Esta importante obra de medicina de J. Alvares de Souza Soares, é a **unica** que põe a homœopathia ao alcance de povo!

O *Auxilio Homœopathico*, que se acha na 4.ª EDIÇÃO expõe de forma clara e simples a maneira de conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na drogaria de Francisco Manoel da Silva.

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo

QUASI DE GRAÇA!!!

Cimento portland

qualidade garantida, vendem Cunha & C.

Barrica com 100 kilos.... 7$500

Caes do Apollo n. 73—Recife

VENENO DAS COBRAS

A Plumeria, de Souza Soares, é um remedio considerado infallivel para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel*, *jararaca*, *urutú* e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso remedio têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não restavam menor esperança de salvação!

A Plumeria de Souza Soares, é um remedio de tão seguros resultados como antidoto do veneno das cobras e outros animaes, que os srs. fazendeiros e mais pessoas que residem em logares do interior devem estar sempre premunidos com elle.

A Plumeria, de Souza Soares vende-se nas pharmacias e drogarias de Francisco Manoel da Silva, Companhia de Drogas.

???

Cal hydraulica, saccos com 60 kilos—3$500

Vendem Cunha & C., caes do Apollo n. 73—Recife.

A. BINDA & C.

Precisa-se falar com urgencia com o agente, representante, ou pessôa que conheça a fabrica de papel A Binda & C. Milão.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje pelo paquete *Itatiba*, para a Cidade do Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre, recebendo:

Impressos até 11 horas da manhan.

Objectos para registrar até 10 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica até 11 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo até 11 1/2 horas da manhan.

Telegrammas retidos

Acham-se retidos na repartição dos telegraphos os seguintes telegrammas:

De S. Paulo, para Alvaro Pinto.

Da Bahia, para Manoel Pinto. (Estrada de S. Francisco).

De Therezina, para dr. Olympio Costa.

Cooperativa dos Funccionarios Publicos de Pernambuco

Assembléa Geral

Continuação

REFORMA DOS ESTATUTOS

De ordem do Sr. Director convido os socios quites para assistirem á sessão de Assembléa Geral no dia 27 do corrente, ás 6 horas da tarde, á Praça Maciel Pinheiro n. 22, 1.º andar, afim de tomarem parte na discussão e approvação da reforma dos Estatutos.

Secretaria, 24 de Dezembro de 1904.

O 1.º Secretario,
Brissant Netto.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

DEVIDENDO 40

São convidados os senhores accionistas a receberem o dividendo do segundo semestre do corrente anno 6 % ou Rs... 12$000 por cada acção no escriptorio da Companhia á rua Marquez de Olinda n. 6, 1.º andar de meio dia ás 2 horas.

Recife, 23 de dezembro de 1904.

O DIRECTOR-SECRETARIO,
José João d'Amorim.

AO COMMERCIO

Pelo presente scientificamos ao commercio que deixamos de importar productos das Classes ns. 3 e 11, em que fomos injustamente collectados.

Recife, 23 de dezembro de 1904.

Azevedo Irmãos.

AVISO

A Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, avisa aos srs. passageiros que de hoje até o dia da festa do Bom-fim haverá mais um trem que partirá de Olinda ás 10 e 10 da noite.

Bento Magalhães
Gerente.

Telegrapho Nacional

(REGISTRO DE ENDEREÇOS)

Terminando a 31 do corrente o direito de recebimento de telegrammas dirigidos ás firmas cujos endereços estão nesta Estação registrados, previno aos interessados que devem reformar os respectivos registros afim de não serem prejudicados.

Recife, 26 de Dezembro de 1904.

Honorio de Oliveira.
Encarregado.

Ao Commercio

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu o seu estabelecimento, á rua do Commercio n. 49, ao sr. Narciso Francisco Poças e pede a quem se julgar seu credor apresentar suas contas nesta cidade, dentro de 15 dias, que será immediatamente pago.

Gravatá, 20 de dezembro de 1904.

Francisco Correia de Mello.

Medico Homœopatha

Dr. Sabino Pinho

Especialista em febres, molestias pulmonares, do estomago, do figado e das crianças.

Consultorio:—Pharmacia Homœopathica do dr. Sabino.

Consultas:—de meio dia ás 3 da tarde—das 2 ás 3, gratis aos pobres.

Residencia:—Imperatriz n. 35, 1.º andar

Chamados por escripto

DEPURATIVO

Melhor depurativo conhecido é o

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Medicamento inoffensivo e facil de tomar.

Curas admiraveis de todas as affecções syphiliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.

Vende-se na Drogaria Silva rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

Cigarros AERONAUTAS

(PICADOS E DESFIADOS)

a **Rainha** das marcas de cigarros, fabricados com fumos puros, escolhidos, e papel de linho **sem egual** no Recife; marcado com a palavra **Aeronautas** em letras de agua para evitar falsificações; peçam em todas as mercearias. Deposito: Rua Marquez de Olinda n. 1.

RECIFE

Dr. Costa Lima

Especialista, de syphilese todas e sua manifestações, molestias do estomago intestinos e febres; pode ser procurado em sua residencia, á rua do Socêgo **Placa chalet 37.**

Refinaria Cruzeiro

Preços d'assucares refinados

Especial por 15 kilos	6$000
Primeira » »	5$000
Segunda » »	4$000

Caes Capibaribe ns. 54 a 66.

Ao commercio desta praça e do interior

Costa Rocha & C., declaram aos seus amigos e freguezes, que nesta data mudaram o seu armazem de estiva da rua da Madre Deus n. 3 para a mesma n. 30, onde esperam merecer a mesma consideração que lhe dispensavam.

Recife, 9 de dezembro de 1904.

Clinica medico cirurgica

DO DR. PEDRO CALIXTO

Especialidades—molestias do estomago e febres.

Consultorio á rua do Crespo n. 7, onde dá consultas de 12 ás 2 horas da tarde.

Residencia, Olinda —Varadouro n. 5.

OCULISTA

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias de olhos fez em Pariz em 1900 e 1901 estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 51 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

DIZ o *Journal Officiel de la République Française*, no seu numero de 3 de fevereiro de 1904: «Ministerio do Commercio, da Industria, dos Correios e dos Telegraphos. O Presidente da Republica Franceza de accordo com o relatorio do Ministro do Commercio, da Industria, dos Correios e dos Telegraphos, vistos os decretos de 21 de maio de 1898 e 7 de agosto de 1903, decreta: São nomeados conselheiros do commercio exterior da França, por um periodo de cinco annos a partir da data do presente decreto (entre outros) **Bretel** (Eugène-Auguste-Emilie negociante **exportador de manteigas** em Valognes.

Como se vê esta acreditada casa continúa sempre a merecer do Governo da França as mais subidas provas de consideração e acato.

Reforma Judiciaria

Vende-se no escriptorio desta Empresa

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30

Regulamento do sello estadual

Vende-se no escriptorio do *Diario*.

Clinica cirurgica

DR. ARNOBIO MARQUES

CIRURGIÃO DO HOSPITAL PEDRO SEGUNDO

CONSULTORIO—Rua Larga do Rosario n. 41.

RESIDENCIA—Rua da Santa Cruz n. 6.

Regulamento do sello estadual

Vende-se no escriptorio do *Diario*.

CLINICA DE OLHOS

DO

Dr. Alves Pontual

SUBSTITUTO DA CLINICA OPHTALMOLOGICA *do hospital Pedro II*

Consultorio: Rua Larga do Rosario n. 26.

Consultas: De 1 ás 4 da tarde.

Residencia—Parnameirim.

Chamados por escripto.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

ANALYZADO E APPROVADO PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE

Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.

Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.

PREPARADO NO LABORATORIO DE

Francisco Manoel da Silva

Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias

ANNUNCIOS

Folhinhas de Porta

do *Diario de Pernambuco* para o anno de

1905

a mais completa e exacta, vende-se a 200 rs. no escriptorio desta empresa.

Aos agentes dá-se grande abatimento.

Superiores vinhos puros para mesa em quintos, decimos e engarrafados

Collares
em
Feteira
Verde
Particular
Alcobaça o

melhor que vem ao mercado. Recebem directamente por todos os vapores e vendem a preços sem competencia.

NEVES PEDROZA & C.ª

8 e 33—Rua da Penha—8 e 33

TELEPHONE n. 358

FAHNESTOCK B.A. FAHNESTOCK

VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK

ESTABELECIDO EM 1827.

E É HOJE SEM RIVAL PARA O EXTERMINIO DE LOMBRIGAS EM CRIANÇAS E ADULTOS.

Garante-se dar satisfacção e não conter ingrediente algum prejudicial.

Cuidado com substituto; não acceite-se senão o genuino.

Preparado unicamente por

B. A. FAHNESTOCK CO.

Pittsburgh, Pa. E. U. de A.

FAHNESTOCK B.A. FAHNESTOCK

Regulamento do sello estadual

Vende-se no escriptorio do *Diario*.

Cal nova de Lisbôa

Chegada pelo ultimo vapor, vend em *NEVES PEDROSA & C.ª*

Rua da Penha ns. 8 e 33.—Telephone n. 538.

Armação de amarello

Vende-se, na rua do Crespo n. 12, uma armação nova, envernizada e envidraçada, por preço commodo.

HORLICK'S MALTED MILK

O Leite Malteado de Horlick é um alimento perfeito, preparado com leite o mais rico e o mais abundante em nata, em combinação com os extractos valiosamente nutritivos da cevada malteada e do trigo.

Sendo um producto concentrado em alto grão e parcialmente predegerido, subministra ao organismo a maior quantidade de substancias nutritivas, ao mesmo tempo exigindo, no minimo, o esforço dos orgãos digestivos. Sua fórma, muito conveniente, é em pó; o seu sabor é delicioso e prepara-se muito simplesmente, ajuntando-se-lhe agua. Amostras gratis.

DEPOSITO: **DROGARIA SILVA**

Rua Marquez de Olinda—30

PERNAMBUCO

JULIA & A. DOEDERLEIN

Rua Barão da Victoria n. 44

Avisam aos seus freguezes que darão

Desconto de 10 por cento — para festas

Em todas as compras feitas a dinheiro em sua casa, desde o dia 15 até 31 do corrente mez

THEATRO SANTA IZABEL

EMPRESA JUCA DE CARVALHO

Grande Companhia hespanhola de zarzuellas e operetas dirigida por D. JOSÉ GARRIDO.

Hoje — Terça-feira, 27 — Hoje

A'S 8 1/2 horas da noite precisas, segunda recita 1.ª representação da zarzuella em 2 actos, de Arrietta, de grande successo nesta Companhia, intitulada:

MARINA

nesta peça debuta o baixo Sr. BARBA.

A zarzuella em 1 acto, de agrado collossal, intitulada:

NINA PANCHA

na qual debuta a 1.ª tiple comica Sra. PEPITA ANGLADE.

AVISO: A Companhia tendo de seguir para a capital do Amazonas apenas dará 3 recitas.

AMANHÃ — 3.ª E ULTIMA RECITA — AMANHÃ

PREÇOS:

Camarotes de 1.ª e 2.ª, 30$000; idem de 3.ª, 15$000; idem de 4.ª, 8$000; Cadeiras de 1.ª, 6$000; idem de 2.ª, 5$000; Platéas, 3$000; Paraizos, 1$500.

Bonds e trens para todas as linhas. Principia ás 8 1/2 da noute.

Fabrica de Cimento Portland S. José

PERNAMBUCO

Primeira e unica fabrica dos Estados Unidos do Brazil

Os proprietarios da fabrica de cimento e propriedades S. José, Jaguaribe e Cuieira, tem a honra de communicar ao publico em geral e especialmente aos senhores constructores, que vendem por preços sem competencia garantindo a superior qualidade de seus productos conforme abaixo declaram:

Cimento portland, qualidade garantida, barrica c/ 100 kilos	7$500
Cal hydraulica, » » saccos com 60 kilos	3$500
Cal virgem de Jaguaribe, barricas c/ 50 kilos	8$000
Cal branca » » qualidade superior a 50 kilos, kilo	80 rs
Cal preta para construcção, kilo	20 rs

Descontos para grandes quantidades

ENDEREÇO TELEGRAPHICO—**Calcimento.**

CAES DO APOLLO N. 73—Recife

CUNHA & C.

Extractos para o Lenço

SONIA - MIMOSA - RIVIERA - ORCHIDEA
AMARIS - MODERN STYLE - ARCO IRIS
LUCRECIA - KANANGA DO JAPÃO
VIOLETTA BRANCA - CRAVO DE MYSORA - MARAVILHOSA - GRACIOSA
ACTRIZES - ASCANIO - LILAZ DA PERSIA

CREME CARMEN com Glycerina

para os cuidados da pelle e contra as manchas e comichões.

Perfumaria V. RIGAUD, 8, rue Vivienne, PARIS, e em todas as Perfumarias.

'INSTITUTO 19 DE ABRIL

COLLEGIO PORTO CARREIRO

RUA DO HOSPICIO N. 53

Internato, externato e semi-internato

As matriculas para o anno de 1905 estarão abertas desde o dia 7 de Janeiro proximo; as aulas funccionarão do dia 15 de Janeiro em diante.

Este estabelecimento de educação, o mais antigo do Estado sob a mesma direcção, tem distribuido o serviço de suas aulas pela maneira seguinte:

AULA INFANTIL

1.ª e 2.ª Series:—As Exmas. Sras. D. Maria Eulalia Frota e a professora titulada pela Escola Propagadora D. Amelia Clementina Simões.

3.ª Serie:—A Exma. Professora titulada pela Escola Propagadora D. Maria Olindina Pires Ferreira.

4.ª Serie:—O director, seu irmão o Dr. Carlos Porto Carreiro e seu filho, o academico de Engenharia Luiz Ayres Porto Carreiro.

CURSO SECUNDARIO

Portuguez e *Francez*:—Dr. Leopoldo Pires Ferreira.

Latim (classe adiantada), *Inglez*, *Geographia* e *Historia Universal*:—Dr. Carlos Porto Carreiro.

O director.

Mathematicas (classes adiantadas):—Dr. José Ferreira Muniz.

Physica e Chimica e *Historia Universal*:—Dr. Alcides Codeceira.

O serviço interno disciplinar do Estabelecimento será feito por dous Censores sob a immediata inspecção do Director ou de seu irmão o dr. Carlos Porto Carreiro, não ficando o Estabelecimento em hypothese alguma sem um dos dous, além do academico Luiz Ayres Porto Carreiro que superintende directamente todos os serviços internos.

O estabelecimento continúa a manter a classe de estudantes, que, fazendo as refeições em casa, tem direito á frequencia das bancas de estudo até ás 6 horas da tarde.

O Director,
Luiz Porto Carreiro.

ANTIGA FUNDIÇÃO CARDOSO

do BARÃO DE SUASSUNA

RUA DO BARÃO DE TRIUMPHO N. 100 A 104

Tem sempre em deposito grande sortimento de todas as mercadorias proprias para lavoura do Estado.

Manda buscar por encommenda e mediante commissão, qualquer qualidade de machinismos e encarrega-se de sua montagem.

Dispondo de uma officina bem montada e com pessoal pratico encarga-se de quaesquer concertos e reparos com a maior presteza e modicidade de preços.

Tem em deposito completo sortimento da verdadeira correia **Dick's** que vende por preço sem competencia.

LEALDADE

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Séde social—Travessa Dr. Fructuoso Guimarães n. 12, 1. andar, Pará

Capital realizado (apenas com 50 % de entrada)	1.000.000$000
Fundo de reserva fixo	338.000$000
Dito para depreciação de titulos	210.000$000

MOVIMENTO ATÉ 30 DE JULHO DE 1904

Receita obtida	5.829:925$000
Sinistros pagos	2.105:253$000
Dividendos distribuidos	1.090:000$000

OPERA EM TODOS OS RAMOS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTES

É REPRESENTADA NO ESTADO DO AMAZONAS PELOS SRS. **B. A. Antunes & C.**

EM PERNAMBUCO POR

Manoel de Moura Rolim

4, LARGO DO CORPO SANTO, 4

Banqueiros nesta praça os srs. PEREIRA CARNEIRO & C.

PRECIOSA DESCOBERTA

XAROPE

DE

AGRIÃO, JOÁ E CAMARÁ DO NORTE

Novo e poderoso medicamento contra as molestias do apparelho respiratorio, Tosse de qualquer especie Coryza, Laryngite, Aphonia, Coqueluche, Grippe, Bronchite, Asthma, Pneumonia, Hemoptyse, Tisica pulmonar etc. etc.

PREPARADO POR

BARTHOLOMEU & C.ª

SUCCESSORES

A therapeutica das diversas molestias das vias respiratorias, desde a pharyngite ou mal da garganta até a tuberculose pulmonar, abrangendo as diversas bronchites catharraes e pleurizias, acaba de ser enriquecida com mais este preparado, que tomará a primeira ordem entre todos até hoje conhecidos.

O XAROPE DE AGRIÃO, JOÁ E CAMARÁ DO NORTE, garantido puramente vegetal, contém em sua composição sómente succos d'essas tres plantas, cujas propriedades beneficas na cura das molestias attinentes aos orgãos da respiração, têm sido observadas por longo tempo por illustrados clinicos, com optimos resultados, cada vezmais crescentes, observação ainda corroborada com o que se lê na *Flora Braleira* do illustrado Dr. Arruda Camara.

DEPOSITO GERAL

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

24—Rua Marquez de Olinda—24

Publicações a Pedido

Reforma Eleitoral

LEI N. 1269

De 15 de Novembro de 1904

VENDE-SE

NO ESCRIPTORIO DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

A 1$500 O EXEMPLAR

27-12-904

Completou hoje a primavera de annos a innocente menina Maria Luiza, filha do sr. tenente Amaro Dornellas.

Desejamos felicidades.

Enriquece o sangue.—E' o que faz a Emulsão de Scott, preparado dos afamados chimicos de New-York, os srs. Scott & Bowne.

Reproduzimos nestas columnas com a maior satisfação a declaração feita pelo dr. Saturnino Thomaz d'Aquino, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, etc.: «Attesto que tenho empregado em minha clinica, com excellente resultado a Emulsão de Scott.»

MARCA REGISTRADA

ANNO DE 1904

N. 306

3.º EXEMPLAR

Bolacha Caricatas

DESCRIPÇÃO

A presente marca é constituida por um circulo feito a mão com tinta preta medindo 9 centimetros de circumferencia em forma de (*Bolacha*) com os seguintes dizeres—José Maria da Costa—nas extremidades do circulo, lia se 96, (noventa e seis) isto em lettras pretas, typo maiusculo e abaixo do mesmo circulo tambem lê-se em lettras grandes e tinta preta, Rua (*Domingos José Martins*) no centro do mesmo circulo achamse escriptas em lettras grandes e tinta preta—(*Caricatas*) e abaixo M. R. marca registrada vê se oito furos dentro do mesmo circulo, que significam o signal da cortadeira da mesma—(*Bolacha*).

APPLICAÇÃO

José Maria da Costa, negociante e estabelecido com padaria denominada Maritima á rua de Domingos José Martins, destina a presente marca, para destinguir a Bolacha fabricada em sua padaria, a qual vae acima collada e abaixo descripta como pede á lei.

Estavam colladas tres estampilhas sendo uma federal no valor de trezentos réis e duas estaduaes no valor de duzentos réis cada uma e inutilizadas na fórma seguinte, (Recife 6 de dezembro de 1904).

(Assignado)—*José Maria da Costa.*

Apresentada nesta Secretaria a uma hora e vinte minutos da tarde de hoje, Secretaria da Junta Commercial do Recife, 7 de dezembro de 1904.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

Registrada sob n. 306, em virtude do despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem, pagou de sello federal, no primeiro exemplar a quantia de seis mil e seiscentos réis por estampilhas, e bem como a de dez mil réis de sello estadual tambem por estampilhas. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 23 de dezembro de 1904.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

Ao lado via-se o sello grande da Junta Commercial e para que chegue ao conhecimento de todos eu me assigno.

Recife, 23 de dezembro de 1904.

José Maria da Costa.

MARCA REGISTRADA

ANNO DE 1904

N.º 305

3.º EXEMPLAR

Bolacha Maritima

DESCRIPÇÃO

A presente marca é constituida por um circulo feito á mão com tinta preta, medindo 9 centimetros de circumferencia em forma de (*Bolacha*) com os seguintes dizeres: *José Maria da Costa*; nas extremidades do circulo, lê-se 96, (*noventa e seis*) isto em lettras pretas, typo maiusculo e abaixo do mesmo circulo tambem lê se em lettras grandes, e tinta preta, (*Rua Domingos José Martins*); no centro do mesmo circulo — acham-se escriptos em lettras grandes e tinta preta—(*Maritimas*) e abaixo. *M. R. Marca Registrada*; vê-se oito furos dentro do mesmo circulo, que significam o signal da cortadeira da mesma — (*Bolacha*).

APPLICAÇÃO

José Maria da Costa, negociante e estabelecido com padaria denominada Maritima á rua de Domingos José Martins, destina a presente marca, para destinguir a bolacha fabricada em sua padaria, a qual vai acima collada e abaixo descripta como pede á lei.

Estavam colladas trez estampilhas sendo uma federal do valor de trezentos réis e duas estaduaes no valor de duzentos réis cada uma e inutilizadas na fórma seguinte: (Recife, 6 de Dezembro de 1904 (Assignado)—*José Maria da Costa.*

Apresentada nesta Secretaria a uma hora e vinte minutos da tarde de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 7 de Dezembro de 1904.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Registrada sob o n. 305, em virtude de despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem; pagou de sello federal no primeiro exemplar a quantia de seis mil e seis centos réis por estampilhas, e bem como a de dez mil réis de sello estadual tambem por estampilhas.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 23 de Dezembro de 1904.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Ao lado via-se o sello grande da Junta Commercial, e para que chegue ao conhecimento de todos eu me assigno.

Recife, 23 de Dezembro de 1904.

José Maria da Costa.

AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

ASTHMA TOSSES...

TRATAMENTO BARATO E SEGURO!

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura prompta e radicalmente qualquer tosse ou rouquidão.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica, simples ou asthmatica.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura a tisica pulmonar, como o provam numerosos attestados medicos e de particulares.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura incontestavelmente a asthma, molestia difficil de ser debellada por outros meios.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura admiravelmente a coqueluche, sendo de gosto tão agradavel que se torna appetecido pelas creanças.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, não contém absolutamente, morphina ou outra qualquer substancia nociva á saúde mesma da creança da mais tenra idade: o seu auctor offerece a quantia de VINTE CONTOS DE REIS a quem provar o contrario.

Lêde o folheto que acompanha cada frasco, onde se encontram numerosos attestados, não só de distinctos medicos nacionaes e extrangeiros, como de pessôas curadas de graves enfermidades com este prodigioso remedio.

Exigir sempre a firma de SOUZA SOARES e a sua marca de fabrica

Salutaris

A melhor agua de mesa

Notas recolhidas

M. A. Ramos & C. proprietarios da fabrica Luzitana á rua Marquez de Olinda n. 1. avisam ao commercio e ao publico que recebem sem desconto algum, notas recolhidas em compras de cigarros AERONAUTAS ou outros artigos de seu ramo de commercio.

ALUGA-SE na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife :

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Visconde do Rio Branco, outr'ora Aurora n. 37 2.° andar.

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8 loja.

Freguezia de S. José

Rua Lomas Valentinas n. 74 casa terrea.
Rua Oitenta e Nove n. 153 2.° andar.
Rua do Nogueira n. 17. casa terrea.

Freguezia do Recife

Rua Marquez de Olinda n. 53 2.° andar.
Rua do Tuyuty outr'ora Lapa n. loja.
Idem n. 2 casa terrea.
Rua do Amorim n. 49 casa terrea.
Rua da Moeda n. 41 loja,
Idem ns. 37, 47 e 49 casas terreas.
Rua da Companhia Pernambucana n. 20, 1.° e 2.° andares.
Idem n. 28 2.° andar.
Rua da Madre de Deus n. 8 casa terrea.
Idem n. 16 sobrado de 1.° andar.
Travessa da Madre de Deus n. 1 sobrado de 1.° andar.
Idem n. 15 casa terrea.
Rua Bispo Sardinha n. 3, 2.° e 3.° andares.
Rua Domingos José Martins, n. 16 casa terrea.
Rua do Vigario n. 22 3.° andar.
Idem n. 27 2.° andar.
Rua dos Burgos n. 2 e 21 casas terreas.
Rua do Bom Jesus n. 29 2.° andar
Idem n. 35, 2.° andar.
Travessa de Thomé de Souza n. 14 sobrado de 2 andares.

AMA DE LEITE — Precisa-se de uma na rua da União n. 11.
Paga-se bem.

ALUGAM-SE as seguintes casas, dando fiador idoneo :
Rua do Forte n. 2, com armação.
O 2.° andar do sobrado da rua da Penha n. 5.
A casa terrea n. 20 da rua Paulino Camara.
A casa da rua Vidal de Negreiros n. 13.
Uma bôa casa terrea á rua do Motocolombo n. 20, em Afogados.
A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

AMA DE LEITE—Precisa-se de uma na rua Nova n. 15.

ALUGA-SE.—Uma importante casa e sitio murado com fructeiras, do finado Joaquim Manoel, á estrada do Monteiro 33, a tratar á praça da Independencia n. 15.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudins, biscoitos, pasteis de nata bolo de rôlo e outros, cangica ; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BLOCKCS.—Para 1905 e kalendarios, grande deposito, á rua Nova n. 17, *Livraria Economica*.

Compra se telhas de zinco e um arreio completo para cavallo. Tudo isto já usado. Quem tiver deixe informações no escriptorio do *Diario*

CAIXEIRO.—Precisa-se de um com pratica de taverna, de 10 a 15 annos de idade, á rua de Pedro Ivo n. 22.

CASAS na Torre, aluga-se uma excellente casa na rua Real, curva do bond, e outras pequenas a 18$000, á tratar na rua Larga do Rosario n. 18.

ESTOPA—Vende-se estopa de fardos. No escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

FORMULARES para facturas consulares vende-se na lithographia allemã á rua Bom Jesus n. 20.

FOLHINHAS.—Com lindos chromos, para 1905, grande sortimento, proprias para reclames, á rua Nova n. 17, *Livraria Economica*.

Grande venda de occasião,—diccionario de Candido de Figueiredo 2 volumes encadernados de 60$000 por 30$000. Livraria Silveira—Crespo, 14.

MODESTIA E VAIDADE, lindo romance de **Peladan**. Vende-se a 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

PARA ESCRIPTORIO.—Aluga-se a sala da frente do 1.° andar da rua da Cadeia n. 3, no Recife ; á tratar na loja, relojoaria.

PAPEIS PINTADOS.—Para forro de salas, quartos, etc., o melhor sortimento do mercado, para todos os preços, na *Livraria Economica*, á rua Nova n. 17.

PARA QUITANDA — a moradia aluga-se uma casa no pateo do Terço ; a tratar á rua de Vidal de Negreiros, 129.

SEMENTES—**Hortaliças:** Couves : manteiga, tronchuda e maçã. Repolho pé curto. Alfaces : lisa e repolhuda. Rabanetes, cenouras, pepinos, couve flôr, agrião, pimentões, cebolinho, couve lombarda, tomates, abobora, chicoria, rabanos, nabos, ervilhas.
Flôres : Amores perfeitos, forget-me not, cravinas, crysanthemos:
Antonio José Pereira. Rua Estreita do Rosario n. 9. (Junto á egreja).

SELLOS usados. Quem quizer trocar coupons da Ferro Carril por sello usado fale no escriptorio desta Empreza onde se indicará quem tem 3.000 para este fim.

TAVERNA vende-se uma ; a tratar na rua de Santo Amaro n. 20.

VENDE-SE—em Tigipió um bom terreno para edificação, contiguo á estação. A tratar na Padaria.

VENDE SE no Bonito, um sitio com 3 casas, com 7 a 10 mil pés de café, denominado Olhos d'Agua, que foi de Antonio Themoteo ; a tratar no Bonito com Antonio José Alves da Silva e no Recife na Florida á rua Duque de Caxias n. 103.

VENDE SE em perfeito estado a importantissima obra *Theatr complet* de **Eugén** Labiche, bella collecção de dramas e comedias reunidas em 10 volumes.
A tratar no escriptorio do *Diario*.

Casacas, Smokings

E CLAQUE

RODRIGUES

48 A — Rua Nova — 48

E. H. Lauritzen

RELOJOEIRO DIPLOMADO

Com grande pratica tendo trabalhado na Inglaterra, Estados-Unidos, Scandinavia e Allemanha, possuindo machinismo e instrumentos dos mais aperfeiçoados para qualquer concerto de relogios, assim como para fazer peças novas, offerece seus serviços ao illustre publico garantindo qualquer trabalho feito.
Praça da Independencia n. 18.
N. B.—Convem que se saiba.
Que nesta casa 18 praça da Independencia tinha antigamente relojoaria sob nome «La Montre Suisse» com a qual não desejo ser confundido.

E. H. Lauritzen.

Vinho talher

A'melhor pinga portugueza que vem ao Brazil.
E' vendido em grosso pelos importadores—SANTOS DA FIGUEIRA & C.ª—e a varejo, nas seguintes casas :

Recife

J. Abrantes.
Manoel Gonçalves Estella.
Costa & Lins.
José da Costa Caseiro.

Santo Antonio

Alfredo Monteiro & C.ª.
Lopes & Araujo.
Christovão & C.ª.
Manoel Martins Gomes & C.ª.
Manoel Pereira da Silva & C.ª.
J. Jordão & C. .
Souza Mendes & C.ª.

Bôa-Vista

Albino Gonçalves Fernandes.
Cazemiro Adolpho Fiusa Lima.
José Pereira Martins.
Cunha Gomes & C.ª.

Afogados

Souza Braga & C.ª.

Torre

Theophilo Souza Mello.

Encruzilhada

Vicente Ferreira Guedes.

Beberibe

Miguel Jorge da Silveira.

Casa Amarella

Guimarães & Almeida.

VENDE-SE

Uma diligencia com coberta, para 1 ou 2 cavallos, obra moderna.
1 carrinho de 2 rodas, obra nova e de gosto.
2 carroções para transporte de carne verde.
Carroças para carregar assucar.
1 carrocinha para vendagem de café ou assucar refinado.
Para vêr e tratar no bêco do Camarão, n. 2, Bôa Vista.

LLOYD AMERICANO

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Capital social	rs.	**1.000:000$000**
Capital realisado	«	**400:000$000**
Deposito no Thesouro Federal	«	**200:000$000**

Durante o anno social findo esta Companhia assumiu responsabilidades nos valores seguintes :

Riscos terrestres	75.655:878$996
Riscos maritimos	38.010:944$837
Riscos obre cascos	1.301:998$661
	114.968:822$484

Attingiu a *588:365$423* o valor da receita durante o anno social, consistindo essa de premios sobre :

Seguros terrestres	327:310$379
Seguros maritimos	206:666$688
Seguros de cascos	54:388$359
	588:365$423

SEDE RIO DE JANEIRO

AGENCIA EM PERNAMBUCO

DOM: DE SAMPAIO FERRAZ

RUA DOCOMMERCIO N. 9, 1. ANDR

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Agente geral Arthur de Barros

RUA 1.° DE MARÇO N. 12 — RECIFE

Caixa do correio n. 78. — End. telegraphico ARTHUR

Loterias Federaes extrahidas na Capital Federal. Presididas pelo sr. fiscal do Governo, representante do Exm. Ministro da Fazenda e com assistencia de um Director da Companhia do Serviço do Governo da União em virtude da Lei do Congresso Nacional e do contracto assignado na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Federal.

500:000$000 em deposito no Thesouro Federal para garantia dos pagamentos dos premios.

PARA O NATAL **500:000$000**

Extracção intransferivel sabbado 24 de dezembro.

Extracções diarias com varios e importantes planos

Os bilhetes acham-se a venda com grande antecedencia do dia do respectivo sorteio na Agencia Geral e em todas as casas lotericas d'esta capital.

PAGAMENTO PONTUAL

N. B.—Em virtude da Lei, será deduzido o imposto de 5 % sobre a importancia dos premios superiores a 200$000.

HOJE ! HOJE !

"L'UNION"

COMPANHIA FRANCEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

FUNDADA EM 1828

SÉDE EM PARIZ

Conselho de administração

1903

A. VERNES, da casa bancaria VERNES & C., director do Banco de França, administrador do Caminho de ferro do Norte, *Presidente*.
S. DERVILLE, Presidente da Companhia dos Caminhos de ferro de Paris a Lyon e ao Mediterraneo, *Vice-Presidente*.
Eug. GUET, da casa bancaria GUET & C.
C. JAMESON, ex-socio da casa bancaria HOTTINGUER & C.
G. MALLET, da casa bancaria MALLET FRÉRES & C.
J. MARCUARD, da casa bancaria MARCUARD & C.
A. MIRABAUD, da casa bancaria MIRABAUD PUERARI & C.
G. SOHIER, Presidente do Tribunal do Commercio do Senna.
A. THURNEYSSEN, Administrador da Companhia dos Caminhos de ferro dos Landes.

DIRECÇÃO: Barão G. CERISE, antigo inspector de Fazenda, DIRECTOR, ALBY, SUB-DIRECTOR.

Informações de accôrdo com o ultimo balanço publicado em França e no *Diario Official* dos Estados-Unidos do Brazil :
Total de garantias em 31 de Dezembro de 1903. Francos 122.160.830,00.
Sinistros pagos desde a fundação da companhia. Francos 292 milhões.
Sinistros em 1903. Francos 9.321.811,68. Recebimentos em 1903. Francos 23.947.816,00.
Em 1903 o valor dos seguros realisados attingiu a 22 bilhões 3 milhões de francos.
Esta Companhia authorisada a funccionar no Brazil de accôrdo com o Decreto n. 2784 de 4 de Janeiro de 1898 e Regulamento do Decreto n. 5072 de 12 de Dezembro de 1903, acha-se representada
Em Pernambuco : por Dom de Sampaio Ferraz, á rua do Commercio n. 9.
Em S. Paulo : por Charles Hu, á rua Libero Badaró n. 115.
No Rio de Janeiro : por F. Martin, á rua 1.° de Março n. 65, 1.° andar.

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44 RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidsa e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

Agentes dos motores a petroleo de HORNISBEY

CAPSULAS DE

CYPRIDOL

(Dr CHAPELLE)

(Azeite especifico a 1 %, de bi-iodureto de hydrargiro)

Em doses de 3, 4 ou 5 capsulas diarias constitue o *CYPRIDOL* um remedio, tão commodo como efficaz, para certas molestias especificas (*syphilis*), as **Fistulas, Abcessos frios, Pustula maligna,** etc. Recommenda-se, além d'isso, o *CYPRIDOL* pela sua pouca tendencia em provocar a salivação. Divide-se a dose diaria em trez partes, tomadas no meio da comida, para evitar qualquer intolerancia no tubo digestivo.

PARIS, 8, rue Vivienne, e em todas as Pharmacias.

LOTERIA ESPERANÇA

Estado de Sergipe

EXTRACÇÕES DO MEZ DE DEZEMBRO

25:000$000 no dia 31.
20:000$000 no dia 5.
15:000$000 nos dias 2, 6, 9, 12, 16, 19, 21, 24, 27 e 30.
12:000$000 nos dias 7, 14, 22 e 29.
10:000$000 nos dias 1, 3, 8, 10, 13, 17, 20, 23, 26 e 28.
Acceitam-se agentes em todas as localidades do interior e vende-se em bôas condições para negocio. Attende-se aos pedidos que venham acompanhados da respectiva importancia. Remette-se listas, prospectos e informações. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos agentes geraes.

TEIXEIRA NUNES & C.

31 — Praça da Independencia — 37

Fabrica de Tecidos de Malha

J. Octaviano de Almeida & C. scientificam ao commercio em geral desta praça e de outros Estados que tendo accrescido os machinismos de sua fabrica, acham se habilitados a satisfazer com presteza os productos d, sua industria, constantes de meias e camisas de meia para homens, senhoras, meninos e meninas.
Chamam a attenção dos mercadores e consumidores para o primor da actual fabricação digna de preferencia á do estrangeiro.

TELEPHONE N. 21 **CAIXA POSTAL N. 28**

ENDEREÇO TELEGRAPHICO—**MALHA**

CODE USED A B C

VARZEA PERNAMBUCO

PROVAI A ESPECIAL BOLACHA

Somaragarb

DE

BRAGA & RAMOS

Vende-se em todas as mercearias e na padaria á

RUA DO CAPITÃO LIMA N. 30

SANTO AMARO

Russia e Japão

Antonio Pereira, tendo comprado o RESTAURANT PORTUGUEZ, sito á rua larga do Rosario n. 21 A, vem pelo presente scientificar ao respeitavel publico que, no intuito de bem satisfazer a todos que lhe quizerem dispensar a valiosa attenção com suas presenças, no seu estabelecimento, tem resolvido nesta data, fazer uma modificação no preço de comidas avulsas e assignaturas.
Conscio de que, a par da modicidade de preço encontrarão sempre agrado, asseio e promptidão.
Recife, 27 de outubro de 1904.

Antonio Pereira

HA DEPURATIVOS

Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismos, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés* ; desconfiai de tantas virtudes e usai do

ELIXIR

CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias

PERNAMBUCO

CAL HYDRAULICA
AOS SRS. CONSTRUCTORES

No armazem de Cunha & Companhia, no caes do Apollo n. 73, encontra-se em grande quantidade Cal Hydraulica ao preço de 4$000 por sacco de 60 kilos para construcções quer nas obras em secco, ou em logares humidos ou molhados, garantindo-se a mesma resistencia do cimento desde que a algamaça seja feita pelo mesmo processo do cimento.

Se vosso sangue está viciado,
Se soffreis de Rheumatismo,
Se mostrais symptomas escrofulosos
Se tendes ulceras ou erupções.
Tomai o **ELIXIR**
CABEÇA DE NEGRO
PREPARADO NO LABORATORIO DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
A venda na Drogaria Silva rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

Pernambuco

CREOLINA

A melhor e mais barata Creolina é a BREULINA - RASINA

Por accordo com a casa «Pearson» foi substituida a denominação «Creolina» por «Breulina»

VENDE-SE a 2$000 A LATA DE KILO !

NAS SEGUINTES CASAS :

Drogaria Braga—Rua Marquez de Olinda n. 60.
A. P. Braga Guimarães.—Rua Larga do Rosario.
Hermogenes de Moraes — pharmacia Americana, rua do Queimado.
J. A. Costa.—Pharmacia, rua Larga do Rosario.
M. J. Campos. — Pharmacia Oriental rua Estreita do Rosario.
Abilio Benicio.—Pateo do Paraizo.
Britto Ferreira. —Pharmacia, rua Barão da Victoria.
Arthur de Sá. — Pharmacia Ribeiro, rua da Imperatriz.
Abrantes.—Mercearia, rua do Bom Jesus.
Pestana dos Santos. — Mercearia, rua Bom Jesus.
Francisco M. da Silva.—Rua da Cadeia n. 30.
A Begonia.—Armarinho, rua do Cabugá n. 2 C.
Durval Selva & C.ª—Encruzilhada.

DEPOSITO GERAL

Unicos recebedores no Estado de Pernambuco e todo o norte do Brazil

Silva Neves & C.

Importadores e exportadores de miudezas, perfumarias e cutelarias

CAIXA DO CORREIO, 85 — ENDEREÇO TELEGRAPHICO—«MIUDEZA»

Rua Marquez de Olinda, 32

ANNUNCIOS FUNEBRES

Maria de Oliveira e Silva

7.° DIA

Martinho Dumiense da Silva, seus paes, sogro, irmãos e cunhados, profundamente sentidos pelo prematuro passamento de sua idolatrada esposa, nora, filha, cunhada e irmã **Maria de Oliveira e Silva**, pedem aos seus parentes e amigos o obsequio de assistirem á missa que mandam resar na egreja de Nossa Senhora da Penha, ás 8 horas da manhã de quinta-feira, 29 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, confessando-se penhorados áquelles que comparecerem.

Emilia Libania de Lemos Basto

José Teixeira Basto, Manoel de Lemos Teixeira Basto, Duvina Guimarães Basto, suas filhas Amanda Basto, Constancia Basto e José Antonio Teixeira Basto, (ausente) convidam seus parentes e pessôas de sua amizade para assistirem ás missas que mandam rezar por alma de sua nunca esquecida mãe, sogra, avó e madrinha **Emilia Libania de Lemos Basto**, cujo acto terá logar no dia 29 do corrente pelas 8 1/2 horas da manhan, na egreja convento de S. Francisco, agradecendo a todos o seu comparecimento.

Rita Marcelina Ribeiro Corrêa

Pedro Gomes Corrêa, seu filho, mãe e irmão, alferes Joaquim Celso, Luiz Ribeiro (ausentes) Francisco Caracciolo Magalhães Coêlho e sua familia, José Getulio de Amorim e sua familia, profundamente sentidos pelo fallecimento de sua sempre lembrada esposa, mãe, nora, cunhada, irmã, prima e comadre **Rita Marcelina Ribeiro Corrêa**, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por sua alma mandam rezar na matriz do Monteiro, terça-feira, 27 do corrente, 7° dia do seu passamento. Confessam-se gratos a todos que compareceram.

Annuncios Maritimos

EMPREZA MARITIMA BRAZILEIRA

S. LUIZ

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 do corrente, seguirá depois de pequena demora para

Santos e Rio de Janeiro

Para carga e valores trata-se com os agentes

Amorim Silva & C.

RUA DO COMMERCIO 42 1.° ANDAR

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor—**PERNAMBUCO**
Commandante F. A. Almeida.
Esperado do norte no dia 1 de Janeiro e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **HEIDELBERG**, é esperado da Europa no dia 4 de Janeiro, seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos.

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor tem boas e modernas accomodações para passageiros de 3.ª classe, medico, creada e cosinheiro portuguez a bordo
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.
Para passagens, carga, frete etc., trata se com os agentes

NEESEN & C

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O vapor **BEBERIBE**, commandante M. Andrade, segue no dia 28 do corrente ás 4 horas da tarde para
Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.

O vapor **S. FRANCISCO**, commandante, Manoel R. Silvares, segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tar de para
Maceió Penedo e Aracajú
Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde da vespera do dia da partida

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

HAMBURG AMERIKA LINIE

O vapor inglez **PRINZ EITEL FRIEDRICH**, é esperado da Europa até o dia 2 de Janeiro de 1905 e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.
Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C

RUA DO BOM JESUS N. 5.

1. ANDAR

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor **TENNYSON**, é esperado do sul no dia 7 de janeiro de 1905, seguindo depois da demora necessaria para **Barbados e New-York.**
Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

JULIUS VON SOHSTEN

THOS & JAS HARRISON

O vapor **TRAVELLER**, esperado de Liverpool em 30 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.
Para passagens, carga e encommendas, trata-se com os agentes

JULIUS VON SOHSTEN

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 22 de Dezembro de 1904.

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Governador e de accôrdo com o artigo 157 do Regulamento annexo ao Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso na conformidade do art. 65 da Lei n. 697, os officios cumulativos de tabellião e escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos, fazenda, crime, jury e execuções criminaes, e privativo do registro geral das hypothecas do municipio de Taquaretinga, vagos pelo fallecimento do serventuario tenente João Barbosa de Souza.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Fiacrio de Oliveira Souza, juiz de direito da comarca de Taquaretinga, em virtude da Lei, etc.
Faz saber que se acham em concurso os officios de 1.° tabellião, escrivão do civel, crime e execuções criminaes, jury, fazenda, commercio e ausentes por distribuição e privativo do registro hypothecario desta comarca, de conformidade com a lei n. 697 de 20 de Junho deste anno, vagos pelo fallecimento do tenente João Bardosa de Souza, que os servia vitaliciamente.
Convida portanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem-se dentro do prazo de trinta dias com os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores e acompanhados do exame de sufficiencia, do de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade e no caso de serem menores de 30 annos, de terem satisfeito as obrigações do art. 9.° da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874 attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados do exame de sufficiencia os doutores e bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados, os serventuarios de officios de igual natureza e de exhibir folha corrida os que exercerem funcções publicas por nomeação effectiva ; e, finalmente que a certidão de edade só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de 21 annos e que na falta de certidão de baptismo pode a edade ser provada por qualquer outro meio permittido em direito.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no logar mais publico desta cidade e publicado pela imprensa na capital.
Cidade de Taquaretinga, 12 de Dezembro de 1904.
Eu, Bibiano Tito Barbosa, escrivão interino o escrevi.—Fiacrio de Oliveira e Souza. Certifico que hoje, ás 11 horas da manhan affixei na porte do edificio em que funcciona o Conselho Municipal, logar mais publico desta cidade, o original do edital de que extrahi a presente copia.
O referido é verdade e dou fé.
Cidade de Taquaretinga, 12 de Dezembro de 1904. O escrivão interino—*Bibiano Tito Barbosa.*

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE E RENDAS MUNICIPAES DO RECIFE, 2 DE DEZEMBRO DE 1904.

Por esta directoria se faz publico que durante 30 dias utels, a contar da presente data, serão recebidos livres de multa os impostos de porta aberta e revisão de pesos e medidas dos estabelecimentos commerciaes das freguezias da Varzea e Poço da Panella, relativos ao 2.° semestre do corrente exercicio, de accôrdo com o paragrapho 69 tit 6.° da lei n. 368 em vigor.
Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art. 1.° lettras C e D das disposições geraes da referida lei. (Assignado).—O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Directoria das Obras Publicas Municipaes do Recife

Nesta Directoria recebem-se propostas em cartas fechadas até 1 hora da tarde de 2 de Janeiro de 1905, para a demolição dos predios ns. 24 e 24 A, á rua Larga do Rosario, 1, 1 A, 1 B, 3 e 3 A, á rua do Cabugá e 88 á rua do Dr. Rosa e Silva nesta cidade.
Cada proponente se habilitará a concurrencia depositando nos cofres municipaes a quantia de cem mil réis, que perderá em beneficio da municipalidade, caso, acceita sua proposta, se recuse a assignar o respectivo contracto.
Das propostas deve constar o prazo em que será feita a demolição.
Aquelle cuja proposta fôr acceita, em garantia do cumprimento do contracto, dará fiador idoneo ou prestará uma caução de 500$000 em dinheiro ou apolices da divida publica.
O Director — *Guilhermino Tavares de Medeiros Filho.*

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 20 de Dezembro de 1904.

De ordem do Exmo. Snr. Desembargador Governador do Estado faço publico de accôrdo com o disposto no art. 157 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 e na conformidade do art. 65 da Lei n. 697 de 20 de junho ultimo, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 30 dias contados da data da sua affixação a serventia vitalicia dos officios cumulativos de Tabellião e Escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos, fazenda, crime, jury e execuções criminaes e official privativo do registro geral das hypothecas do municipio de Quipapá, vagos em virtude da desistencia do serventuario José de Oliveira Galvão.—O Director, A. V. de Medeiros.
Copia.—Edital. O Dr. José Francisco de Faria Salles, Juiz de Direito da Comarca de Quipapá em virtude da lei, etc.
Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que por ter sido acceita pelo Exmo. Snr. Governador do Estado, a desistencia apresentada pelo serventuario José de Oliveira Galvão, acha-se em concurso, de conformidade com o art. 65 da lei estadual n. 697 de 2 de Junho ultimo, os officios de 2.° Tabellião que em distribuição com outro exercera tambem os officios de Escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos, fazenda, crime, jury e execuções e privativamente o de official do registro geral de hypothecas. Assim, pois, convido os pretendentes aos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias contados da data da affixação do presente edital, seus requerimentos que deverão ser instruidos com os documentos seguintes:
Acto de exame de sufficiencia, certidão de idade e dos exames de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado medico de capacidade physica, procuração se requerer por procurador e outros documentos necessarios para prova de habilidade profissional nos termos dos artigos 210 e 211 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Quipapá, aos tres dias do mez de Dezembro de 1904. Eu, Joaquim Velloso de Azevêdo, escrivão interino o escrevi.—José Francisco de Faria Salles. E mais se não continha em dito edital que fielmente copiei do proprio original do qual me reporto e dou fé. Quipapá, 13 de Dezembro de 1904. O escrivão interino, Joaquim Vellozo de Azevêdo. Certifico que nesta data affixei o edital do Snr. Dr. Juiz de Direito, pondo em concurso os officios de 2.° Tabellião que em destribuição com outro exercerá tambem os officios de Escrivão do civel, commercio, provedoria, auzentes, residuos, fazenda, crime, jury e execuções e privativamente o de official do registro geral de hypothecas, o referido é verdade, dou fé. Quipapá, 13 de Dezembro de 1904.—*Manoel Francisco do Nascimento.*

O Doutor José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito da 1.ª Circumscripção Criminal da comarca da Capital, em virtude da lei etc.
Faz saber que se acha em concurso o officio de primeiro escrivão privativo do Jury e das execuções criminaes da Comarca da Capital, vago pelo fallecimento do coronel Florencio Rodrigues de Miranda Franco que o servia vitaliciamente.
Convida, portanto aos pretendentes a serventia vitalicia do referido officio á apresentarem-se dentro do prazo de trinta dias com seus requerimentos datados e assignados por si, ou por seus procuradores e acompanhados de exame de sufficiencia, do de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade e no caso de serem menores de trinta annos, de terem satisfeito as obrigações do artigo 9° da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885, de conformidade com o qual declara que são dispensados do exame de sufficiencia os doutores e bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados, os serventuarios de officio de igual natureza e de exhibir folha corrida, os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva ; e finalmente que a certidão de idade só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de vinte e um annos, e que na falta de certidão de baptismo póde a idade ser provada por qualquer outro meio admittido em direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no logar mais publico desta cidade e publicado pela imprensa na Capital. Cidade do Recife, cinco de Dezembro de mil novecentos e quatro. Eu, Hermino Domingues da Silva, 1° Escrivão interino do Jury o escrevi, (assignado) — *José Maria da Rocha Carvalho.*
Certifico que hoje ás dez horas da manhã affixei na porta da sala das audiencias o original do presente edital de que extrahi esta copia. O referido é verdade e dou fé. Recife, 5 de Dezembro de 1904. — O 1° Escrivão interino do Jury, *Hermino Domingues da Silva.*
Em tempo.—O officio acima mencionado foi creado pelo art. 108 da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841. Recife, era supra. Eu, Hermino Domingues da Silva, 1.° escrivão interino do jury o escrevi. (Assignado) José Maria da Rocha Carvalho.

Decima urbana

Faço publico para conhecimento dos interessados que, com o prazo de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, será arrecadado á bocca do cofre o imposto de decima urbana relativo ao 1. semestre do exercicio de 1904 a 1905.
Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 1 de dezembro de 1904.
O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

Pela secretaria da junta commercial do Recife, se faz constar aos cidadão que exercem as funcções de avaliadores do commercio, que em vista da deliberação tomada pela mesma junta, em sessão de 9 do corrente mez, devem, caso assim lhes convenha, até o fim do corrente, requerer a renovação de seus titulos, para o triennio que tem de começar no 1.° de janeiro proximo vindouro e terminar no ultimo de desembro de 1907.
Secretaria da Junta commercial do Recife, 14 de desembro de 1904.—O secretario. *Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.*

Correio Geral

Concurso para carteiros

De ordem do sr. dr. administrador dos correios deste Estado faço publico que, durante o prazo de trinta dias, a contar de hoje, acham-se abertas na 1.ª secção desta administração, as inscripções para o concurso a que se tem de proceder para logares de carteiros de 3.ª classe.
Na forma do disposto nos §§ 3.° e 4.° do art. 394 do regulamento approvado pelo decreto n 2230 de 10 de fevereiro de 1896 os candidatos, para serem admittidos, exhibirão attestados de bôa conducta moral, vaccina, robustez physica e certidão de idade, que não deverá ser inferior a 18 annos, nem superior a 30.
Os referidos candidatos provarão saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações da arithmetica.
1.ª secção do Correio de Pernambuco, em 7 de dezembro de 1904.—*Olympio Galvão*, amanuense.

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal da 3.ª vara da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.
Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, em virtude de despacho deste juizo, proferido nos autos de acção de despejo requerido pela veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco desta cidade, proprietaria da casa n. 2 B da rua Coronel Francisco Jacintho, contra Manoel Antonio Gonçalves, depositario geral e inquelino da mesma casa, e informação prestada pelo depositario geral interino, e verificando não ser possivel a continuação no deposito, por tempo indeterminado, de moveis penhorados ou arrestados, na casa, da qual se pede o despejo, e ainda porque não existe escripturação que especifique a origem de taes depositos, chamo, cito e hei por citados todas as pessôas que ali tenham moveis depositados, para no prazo de trinta dias fazerem suas reclamações, sob pena de serem vendidos em leilão publico no quinto dia, que se seguir ao final do prazo acima marcado, todos os moveis que não forem reclamados, devendo o producto liquido da venda que se apurar ser depositado no thesouro do Estado.
E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 29 de novembro de 1904. Eu, Felissimo d'Azevêdo Mello, escrivão o escrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

COMMERCIO

26 DE DEZEMBRO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 13 1/2 d. por 1$000 do Banco.
Augusto P. de Lemos, presidente.
Eduardo Dubeux, secretario.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 13 7/16 sendo a mesma adoptada para a cobrança de saques.
Após as noticias do Rio, os bancos offereciam sacar a 13 1/2, sendo esta taxa conservada até ao fechar.
Em papel particular não constou negocio.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	5$000	a	5$200
Crystallizado	4$200	a	4$500
Demeraras	3$500	a	3$600
Brancos	4$200	a	5$000
Somenos	3$300	a	5$300
Mascavados	3$300	a	3$000
Brutos seccos	2$800	a	2$900
Brutos mellados	2$600	a	2$700
Retames	2$100	a	2$200

Aguardente, de 20 gráos cota-se nominalmente para o agricultor a 760 réis e de 21 gráos a 800 réis a canada.
Alcool, de 38 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 1$500 e de 40 gráos a 1$550 a canada.

ALGODÃO

Nada constou relativamente a este artigo.

COUROS

Couros espichados, cota-se de 920 a 940 nominal o kilo.
Couros salgados seccos, cota-se de 920 a 940 nominal o kilo.
Couros verdes, cota-se de 540 a 560 réis nominal o kilo.
Pelles de cabra, cota-se de 2$ a 2$100 cada uma, nominal.
Pelles de carneiro, de 100$ a 110$ cota-se o cento, nominal.
Sola, cota-se de 6$ a 11$, conforme a qualidade, o meio, nominal.
Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba a 3$000 e a de mangabeira de 1$700 a 2$ o kil. conforme a qualidade.
Caroços de algodão, cota-se a 700 réis os 15 kls.
Cêra de carnauba, cota-se nominalmente este producto de 20$ a 28$, os 15 kils conforme a qualidade.
Café, cota-se este artigo a 10$000, conforme a qualidade.
Feijão mulatinho, do Estado, foi vendido genero prompto de 20$ a 22$ conforme a qualidade, armazem dos compradores.
Farinha de mandioca do Estado, vendida de 7$500 a 8$ o sacco com 42 kils.
Mamona, cota-se para exportação de 1$700 a 1$750 os 15 kils
Milho, vendido genero do Estado ao preço de 105 a 110 rs. o kilo, posto no armazem dos compradores.

EXPORTAÇÃO

DIA 26

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Nile*, para Lisboa : Antonio Gomes Maia 1 cx. 28 kils. doce.
Para Southampton : Joaquim Lopes de Barros 15 barricas 300 abacaxis.
Para Londres : Hermann Lundgren 1 cx 45 kils. cera de carnauba.
Para Cherburgo : L. Munier 4 barricas 80 abacaxis.
No vapor inglez *Actor*, para Liverpool: L. Brothers 13 fardos 2426 kils. pelles com cabellos.
No vapor *Gram Pará* para Montevidéo : M. Ferreira Leite & C 150 scs. 11250 kils. assucar branco, 25 scs. 1875 kils. assucar demerara e 25 scs. 1875 kils. de assucar mascavado.

Para o interior despacharam:

No vapor *Itabira* para Porto Alegre Francisco Manoel da Silva 20/2 barricas 1700 kils. de assucar branco
Para Rio G. do Sul : Joaquim L de Barros 50 scs 5000 cocos : Taborda & C 100 scs 7500 kils. assucar branco
Para Pelotas : Taborda & C 100 scs. 7500 kils. assucar branco.
No vapor *Gram Pará*, para Santos: Pohlmann & C 1000 scs 60000 kils de assucar branco e 2000 scs. 120000 kils. assucar mascavado ; Gomes Fonseca & C 200 scs. 12000 kils. assucar branco ; Luiz Amorim & C 1 cx. 660 kils. doce, 13 atados 450/2 de sola e 1 cx. 190 kils. couro ; M. Ferreira Leite & C 200 scs 12000 kils assucar branco.
Para Rio de Janeiro : Luiz Amorim & C 54 pipas 28800 lits aguardente e 30 pipas 16300 lits alcool ; Amorim & Campos 100 cxs. 3400 lits oleo de ricino.
Para Uruguayanna : Pereira Carneiro & C 300 barricas e 450 scs 65250 kils assucar branco e 50/2 pipas 15000 lits. aguardente.
No vapor *Obidos*, para Pará : Braga Sá & C 5 cxs. calçados ; Menezes Irmãos 6 fardos 580 kils. tecidos de algodão ; Loureiro Barbosa & C 1/2 barrica 60 kils. de assucar refinado, 13/2 e 20/4 barricas 2330 kils. assucar branco e 7 cxs. 190 kils. doce ; Luiz Guimarães Junior & C 130 scs. 9750 kils. assucar branco ; Loureiro Barbosa & C 2 cxs. 140 kils. doce e 1 cx. 26 kils. biscoutos.
No vapor *Beberibe*, para Aracaty : Fonseca Irmãos & C 200 cxs. 5000 kils. sabão.
Para Amarração : Leite Bastos & C 1 cx. chapeos de sol
Para Parahyba : Fonseca Irmãos & C 95 cxs 1105 kils sabão ; Dubeux & C 30 cxs 480 kils. sabão ; Frederico & C 1 pacote 20 kils vaquetas e 1 fardo calçados.
Para Macáu : Dubeux & C 15 scs. 1125 kils. assucar branco e 90 scs 3780 kils, farinha de mandioca.
Para Ceará : Fonseca Irmãos 300 cxs. 3300 kils sabão
Para Natal : Rodrigues Lima & C 1 fardo 60 kils tecidos de algodão.
Para Camocim : Albino Silva & C 14 cxs. 340 kils. chumbo e pregos de ferro ; José Nogueira da Silva 3 cxs chapeos
No vapor nl. *Recife*, para Manáos: Fonseca Irmãos & C 17 cxs. 561 kils sabão.
Para Itacoatiara: Fonseca Irmãos & C 300 cxs. 3000 kils sabão.
No vapor *Marajó* para Ceará Menezes Irmãos 13 fardos 700 kils. tecidos de algodão.
No hiate *Barroso*, para Natal : Dias Ferreira & C 4 vols moveis e 1 sc. 60 kils. café
No hiate *Regencia*, para Natal: Fonseca Irmãos & C 200 cxs. 4000 kils. sabão.
Na barcaça *Britania*, para S. Miguel : Francisco Pinto & C 1 cx. 32 lits cerveja, 1 sc. 60 kils. café e 1 lata 18 kils phosphoros.
Na barcaça *Irene*, para Parahyba: Alfredo Borges 50 scs. 3000 kils assucar branco.

IMPORTAÇÃO

Mabour Grace, lugre inglez *Nellie Louise*, entrado em 24 e consignado a Mendes Lima & C.
Bacalhão 2420 barricas e 3700 meias ditas aos consignatarios.

Pelotas e escalas, vapor nacional *Recife* entrado em 24 e consignado a José Baltar & C.

Carga do Rio Grande

Fazendas 1 cx a J. A. Mello, 1 a Leuzinger Dietlicher & C.
Manteiga 5 meios barris a F. Pinto de Lemos.
Miraguaya 6 fardos ao mesmo.
Xarque 720 fardos a Amorim Irmãos & C.

Carga de Pelotas

Cerveja 25 cxs á ordem.
Colla 3 saccos a Alvares de Carvalho & C.

Carga do Rio de Janeiro

Armarinho 1 cx. a Manoel Colaço & C, 1 a Alfredo Bastos & C.
Arroz 150 saccos a Soares Irmãos & C.
Aniagem 1 cx. a Pereira Carneiro & C.
Banha 1 cx. a N F. Lima.
Chumbo 15 vols á ordem.
Conservas 1 cx a N. F. Lima.
Café 450 saccos á ordem, 50 a J. Pereira & Barbosa, 50 a Costa Rocha & C, 25 a Loureiro Barbosa & C, 100 a F Pinto & C, 15 a Ferreira Rodrigues & C, 100 a Dubeux & C, 65 a Guimarães & Valente, 1 a P Vieira.
Doces 1 cx. ao Bispo de Olinda.
Drogas 5 vols a H Moraes, 1 a F. M. da Silva, 1 ordem.
Gravatas 1 cx. a V. Cunha.
Ladrilhos 24 engradados á Companhia Thetys.
Moveis 1 cx a J G. Pereira Lima.
Pipas 100 a Medeiros & C.
Papel 1 cx á ordem
Roupas 2 cxs. a E. B Wanderley.
Tecidos 1 vol a Olintho Jardim & C, 1 a J. A. Mello, 1 a Guerra Fernandes & C, 1 a Machado Pereira & C, 1 a L. Dietlicher & C, 1 a Narciso Maia & C.

Carga da Bahia

Charutos 1 cx. a C. Barza.
Fio de algodão 60 saccos a C. Fernandes & C.
Feijão 100 saccos a Guimarães Valente.
Fumo 19 latas a Bank & C.
Seccante 70 vols. a Joaquim F. de Carvalho & C.
Tecidos 50 vols á ordem.

Montevidéo e escala, vapor inglez *Nile* entrado em 25 e consignado a A. L. L. Griffith
Amostras 1 vol. a H Forster & C.
Fructas 1 vol. a Krause & C.
Xarque 225 fardos a Manoel da Nova, 225 a Pereira Carneiro & C. 225 a Amorim Irmãos & C, 225 a Amorim Fernandes & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Dezembro

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 24	960.961$287
Idem do dia 26	11 98.$847
	972.814$134

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 24	602.287$835
Dia 26	
Diversos impostos	5.710$160
Exportação	6.704$942
	614.700$937

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 21	3.540$035
Idem do dia 26	24$675
	3.564$710

CAIXA ECONOMICA

Dia 26	
Entradas de depositos	20 506$000
Sahidas idem, idem	15 265$000
Saldo recolhido á delegacia	5.641$000
A pagar de liquidações e por conta	12.475$212

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 23	64.352$150
Idem do dia 24	[illegible]
	65.099$895

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Dezembro

Patria, da Europa hoje
S. Luiz, do sul hoje.
Canarias, da Europa a 29.
Thames, da Europa a 29.
Itauna, do sul a 29
Castro Alves, do sul a 30
Traveller, de Liverpool a 30.
Panamá do sul a 31.
British Prince, de Nova York a 31.

Mez de Janeiro de 1905

Fernandes Varella, do norte a 1.
Pernambuco do norte a 1.
Prinz Eitel Friedrick, da Europa a 2.
Brazil, do sul a 3.
Heidelberg, da Europa a 4.
Amazone, da Europa a 5.
Tennyson, do sul a 7.
Chili, do sul a 14.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Dezembro

Rio Grande esc. *Patria*, amanhã ás 4 horas.
Amarração e esc. *Beberibe* amanhã ás 4 h.
Manáos e esc. *Recife*, amanhã ás 4 horas.
B. Ayres e esc. *Thames*, a 29 ás 12 horas
Bahia, Rio e esc. *Canarias*, a 30 ás 4 horas.
Aracajú e esc. *S. Francisco*, a 30 ás 4 h.
Liverpool esc., *Panamá*, a 31 ás 12 horas.

Mez de Janeiro de 1905

Rio e esc. *Fagundes Varella*, a 1 ás 4 h.
Rio e esc. *Pernambuco*, a 1 ás 4 horas.
Manáos e esc. *Brazil*, a 3 ás 4 horas
Manáos e esc. *Castro Alves*, a 3 ás 4 h.
Santos e esc. *Prinz Eitel Friedrich*, a 3 ás 4 horas.
Santos e esc. *Heidelberg*, a 5 ás 4 horas.
B. Ayres e esc. *Amazone*, a 5 ás 12 horas.
Nova York e esc. *Tennyson*, a 7 ás 12 h.
Bordeaux e esc. *Chile*, a 14 ás 12 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Itatiba*, v. generos.
Vapor nacional *Gram-Pará*, v. generos.
Vapor nacional *Recife*, v. generos.
Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor nacional *Obidos*, v. generos.
Vapor nacional *Bragança*, varios generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, vazio.
Vapor inglez *Norseman*, fios.
Patacho nacional *Rival*, v. generos.
Patacho nacional *Diva*, varios generos.
Lugre nacional *Santissimo Rosario*, v. g.
Lugre norueguense *Effendi*, carvão.
Lugre inglez *Nellie Louise* bacalhão.
Barca norueguense *Inga*, carvão.
Barca portugueza *Amazonas*, carvão

DIA 25—ENTRADAS

Port Talbot, 40 dias, barca norueguense *Guldregne*, de 676 tons., commandante P. Luendsen equipagem 12, carga carvão : a Amorim Fernandes & C.
Buenos Aires e esc., 9 dias, vapor inglez *Nile*, de 3298 tons., commandante J. D Sponer, equipagem 176, carga v. generos: a Arthur Williams.
Liverpool e esc., 17 dias, vapor inglez *Oropesa*, de 3308 tons, commandante L. Hay, equipagem 132, carga v. generos : a Wilson Sons & C.

SAHIDAS

Valparaiso e esc., vapor inglez *Oropesa*, commandante L. Hay, carga v. generos.
Southampton e esc., vapor inglez *Nile*, commandante J. D. Spooner, carga v. generos.
Rio e esc., vapor nl. *Guttemberg*, commandante F Ramos, carga v generos.

DIA 26 — ENTRADAS

Saint Johns, 35 dias, lugre inglez *Flora*, de 289 tons , commandante John Tizard, equipagem 10, carga bacalhão : a Mendes Lima & C
Alto Mar, 1 dia, vapor inglez *Norseman*, de 760 tons, commandante M. Neill, equipagem 77, carga apparelhos telegraphicos.

SAHIDA

Ceará, vapor nl. *Marajó*, commandante T. Evangelista, carga v. generos.

PASSAGEIROS

Chegados da Europa no vapor inglez *Oropesa*, no dia 25:
LIVERPOOL—Florence Tolenson, Jas Anderson, Feid W. Bayless
LA PALLICE—Luiza Marzoni, Luigi Alberto, padre Lermi, padre Turck José, Pampina Oswaldo e Corri e George
CORUNA—José Medina.
LISBOA—Pelopides E. Vieira, Jacques Lichtenstein e Leo Lichtenstein.
—Do sul no vapor inglez *Nile*:
MONTEVIDEO Henric Goettsche
RIO—Domingos B. de Albuquerque, Francisco Lozer, Eduardo Hayes, Americo Rangel, sua senhora, 1 filha e 1 creada, Boaventura Travassos e A. Penido.
BAHIA—José C. da Rocha e sua senhora, James M. Cobe e sua senhora e Edgard B Wanderley.

Fundos Publicos

No dia 20 de Dezembro effectuaram-se na praça do Rio de Janeiro, as seguintes vendas :

Apol. geraes de 5 % (ex j.) : 1 a.	950$000
Emp Municipal: 5 a.	187$000
Dito (nom): 10 a.	190$000
Dito (E. 20): 10, 10 a.	296$000
Dito 8 a.	295$000
Apol. do Est. do Rio 6 %. 100 a.	57$500

TELEGRAMMA COMMERCIAL

LONDRES, 20 de Dezembro.

	Hoje	Anno passado
Taxa do desconto do Banco da Inglaterra	3 %	4 %
Dita idem do Banco de França	3 %	3 %
Dita idem do Banco da Allemanha	5 %	4 %
Dita no mercado de Londres, 3 mezes	2 13/16 a 15/16	3 13/16 a 7/8
Dita idem de Pariz 3 mezes	2 1/4 %	2 7/9 %
Dita idem de Berlim, 3 mezes	4 1/8 %	3 3/4 %
Cambios—Pariz sobre Londres, por £ 1	25 15 1/2	25 18 1/2
Paris sobre Italia por 100 liras	100	100 1/8
Paris sobre Hespanha por 500 pesetas	370,10	368,50
Paris sobre Berlim por 100 marcos	123 15/32	123 1/4
Bruxellas sobre Londres por £ 1	25,20 1/2	25,20
Nova York sobre Londres por £ 1	4,87,45	4,85
Genova sobre Londres, por £ 1	25,15	25,15
Lisboa sobre Londres, por 1$	45 1/2	42 13/16
Apolices—De 1903 5 %, £ 90	95 1/8	71 1/2
De 1889, 4 %	92 1/4	77 1/2
De 1895 5 %	97 1/4	92
Funding loan, 5 %	103 1/4	102 1/2
Oeste de Minas, 5 %	93 1/2	89
Premio de ouro em Buenos Aires	127,30 %	127,30 %
Cambio sobre Londres em Buenos Aires	48 1/2	48 1/2

(JORNAL DO COMMERCIO)

Companhia Fabrica de Tecidos de Cahamo e Juta

Convido os srs. Accionistas a realizarem a ultima entrada, na razão de dez por cento sobre o capital subscripto, no escriptorio do Director Thesoureiro, á rua do Marquez de Olinda, n. 3 até o dia 31 de Dezembro proximo futuro.
Recife, 30 de de Novembro de 1904.

E. A. M. Fenton.
Director-secretario,